

Licitações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2019
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.
 CONTRATADO: BERNARDTE GUITERIA DE SOUZA
 SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
 O presente contrato reger-se-á pelo disposto no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, o qual passa a fazer parte integrante do mesmo. O Local para o atendimento do presente objeto de licitação encontra-se no endereço para coleta de lixo, no distrito de São Silvestre.
 O valor global para a execução do objeto deste contrato é R\$2.855,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos).
 Data da assinatura do contrato: 01/03/2019
 Vigência do contrato: 29/02/2020
 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2019
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.
 CONTRATADO: AC MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
 SEDE: Toledo/PR
 O presente contrato reger-se-á pelo disposto no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, conforme Termo de Dispensa por limite nº 024/2009, anexo, o qual passa a fazer parte integrante do mesmo, bem como subsidiariamente o Cód. Civil Brasileiro.
 O objeto da presente licitação refere-se a da(o) Contratação de empresa para fornecimento de conjunto de mobiliário escolar destinados a Escola Municipais e Centros de Educação Infantil. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Pregão, 4/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
 O valor global para a execução do objeto deste contrato é R\$ 21.140,00 (Vinte e Um Mil, Cento e Quarenta Reais).
 Data da assinatura do contrato: 26/02/2019
 Vigência do contrato: 25/08/2019
 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2019
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.
 CONTRATADO: SILVIA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
 SEDE: Campo Mourão/PR
 O presente contrato reger-se-á pelo disposto no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, conforme Termo de Dispensa por limite nº 024/2009, anexo, o qual passa a fazer parte integrante do mesmo, bem como subsidiariamente o Cód. Civil Brasileiro.
 O objeto da presente licitação refere-se a da(o) Contratação de empresa para fornecimento de conjunto de mobiliário escolar destinados a Escola Municipais e Centros de Educação Infantil. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Pregão, 4/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
 O valor global para a execução do objeto deste contrato é R\$ 4.789,00 (Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais).
 Data da assinatura do contrato: 26/02/2019
 Vigência do contrato: 25/08/2019
 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2019
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.
 CONTRATADO: ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA TAVARES
 SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
 O presente contrato reger-se-á pelo disposto no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, conforme Termo de Dispensa por limite nº 024/2009, anexo, o qual passa a fazer parte integrante do mesmo, bem como subsidiariamente o Cód. Civil Brasileiro.
 O objeto da presente licitação refere-se a da(o) Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Professe Dentárias (Professe Total e Atendimento de usuários encaminhados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde - Divisão Fundo Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, Pregão, 6/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
 O valor global para a execução do objeto deste contrato é R\$ 19.100,00 (Dezois e Mil Reais).
 Data da assinatura do contrato: 26/02/2019
 Vigência do contrato: 25/08/2019
 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2019
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.
 CONTRATADO: D. PROTESES DENTÁRIAS LTDA - ME
 SEDE: Mourão/PR
 O presente contrato reger-se-á pelo disposto no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, conforme Termo de Dispensa por limite nº 024/2009, anexo, o qual passa a fazer parte integrante do mesmo, bem como subsidiariamente o Cód. Civil Brasileiro.
 O objeto da presente licitação refere-se a da(o) Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Prótese Dentárias (Prótese Total e Atendimento de usuários encaminhados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde - Divisão Fundo Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, Pregão, 6/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
 O valor global para a execução do objeto deste contrato é R\$ 191.160,00 (Centos e Noventa e Um Mil, Cento e Sessenta Reais).
 Data da assinatura do contrato: 01/03/2019
 Vigência do contrato: 28/02/2020
 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2019
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.
 CONTRATADO: SILVIA JR E CIA LTDA-ME
 SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
 O presente contrato reger-se-á pelo disposto no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, conforme Termo de Dispensa por limite nº 024/2009, anexo, o qual passa a fazer parte integrante do mesmo, bem como subsidiariamente o Cód. Civil Brasileiro.
 O objeto da presente licitação refere-se a da(o) Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Cirurgia Dentária (Ortodontia) em período de 12 (doze) meses, Pregão, 9/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
 O valor global para a execução do objeto deste contrato é R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).
 Data da assinatura do contrato: 07/03/2019
 Vigência do contrato: 06/03/2020
 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2019
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.
 CONTRATADO: CLÍNICA MEDIC/ALMEIDA LTDA - ME
 SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
 O presente contrato reger-se-á pelo disposto no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, conforme Termo de Dispensa por limite nº 024/2009, anexo, o qual passa a fazer parte integrante do mesmo, bem como subsidiariamente o Cód. Civil Brasileiro.
 O objeto da presente licitação refere-se a da(o) Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Odontologia destinado ao atendimento de pacientes especiais no Centro Odontológico, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, Pregão, 9/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
 O valor global para a execução do objeto deste contrato é R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).
 Data da assinatura do contrato: 07/03/2019
 Vigência do contrato: 08/03/2021
 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 27/2019-RH
 REF. AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 27/2019
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de março de 2019.
 CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
 CONTRATADO: MARCELA APARECIDA NOGUEIRA LOPES, RG: 8.297.436-9/ SER-PR-CPF: 041.005.029-06.
 OBJETO: Prestação de serviços de Assistente Social, referente ao Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2019.
 VALOR INICIAL: R\$ 3.064,87 (três mil e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).
 VIGÊNCIA: Inicialmente em 07/03/2019, com término em 06/03/2020.
 CARGA HORÁRIA: 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.
 LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em sua sede, situada no município de Alto Piquiri, em conformidade com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
 Alto Piquiri, 05 de março de 2019.
 PREFEITO MUNICIPAL
 LUIS CARLOS BORGES CARDOSO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

RUA JÓRGE FERREIRA N° 550 – CENTRO.
 FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
 CNPJ: 81.404.000/0001-03
 FONE: (41)3643-1301
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019
 O Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, em conformidade com o disposto nos artigos 30, inciso XIII, letra "a", incisos I e III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Alves, com base no Ofício nº 04/2019-CAB, do Senhor Prefeito Municipal CONVÓCA, em regime de urgência, os Senhores Vereadores para participarem das Sessões Extraordinárias a serem realizadas nos dias 18 e 19 de março às 19:00 horas, no recinto da Câmara Municipal, para deliberarem sobre a seguinte Pauta da Ordem do Dia:
 PROJETO DE LEI Nº 004/2019
 SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir financeiramente com as Associações de Estudantes do Município de Francisco Alves – Estado do Paraná e das outras providências.
 Autoria: Prefeito Municipal
 Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.
 PROJETO DE LEI Nº 005/2019
 SÚMULA: Concede reposição salarial para os Servidores Efetivos (nativos e adotivos), e Professores, do Município de Francisco Alves.
 Autoria: Prefeito Municipal
 Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.
 PROJETO DE LEI Nº 006/2019
 SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e das outras providências.
 Autoria: Prefeito Municipal
 Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.
 PROJETO DE LEI Nº 007/2019
 SÚMULA: Dispõe sobre a lei autorizadora para que o Município de Francisco Alves integre o CONSORCIO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – COMPAR e das outras providências.
 Autoria: Prefeito Municipal
 Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.
 PROJETO DE LEI Nº 008/2019
 SÚMULA: Concede reposição salarial aos servidores da Câmara Municipal de Francisco Alves e das outras providências.
 Autoria: Mesa Diretora
 Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.
 PROJETO DE LEI Nº 009/2019
 SÚMULA: Concede reposição anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Francisco Alves e das outras providências.
 Autoria: Mesa Diretora
 Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.
 PROJETO DE LEI Nº 010/2019
 SÚMULA: Concede reposição anual dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito de Francisco Alves, exceto os Secretários Municipais.
 Autoria: Mesa Diretora
 Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.
 Câmara Municipal de Francisco Alves, aos 14 dias do mês de março de dois mil e dezesseis.
 ELMAR DE ALMEIDA
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE MARÇO DE 2019.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ - ESTADO DO PARANÁ.
 CONTRATADO: J. MARINHO TERRAPLENAGEM LTDA-ME
 CNPJ: 25.063.001/0001-06.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTADA DEENFASE EM OBRAS DE MANUTENÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA, MEDIÇÃO DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, DIZENAL E SEUS ANEXOS.
 VALOR TOTAL: R\$ 279.402,33 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: SERÁ ATÉ 31/12/2019
 Foro: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

EDITAL Nº 003/2019
 Divulgação Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2019

O Presidente da Comissão Avaliadora, no uso de suas atribuições e considerando o conteúdo do Edital nº 001/2019 e considerando o Edital nº 002/2019, torna público:

Artigo 1º - A Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, como segue:

CARGO: PROFESSOR				
CLASSIFICACÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTOS	
1º	CLAUDIA MARIA CAMPOS SILVA MARCORI	21/02/1973	77	
2º	JANE APARECIDA BISSONI DE SANTANA	06/04/1987	77	
3º	CECILIA BELONI NUNES	22/11/1967	76	
4º	ROSIRENE RAMOS NOGUEIRA	20/03/1980	71	
5º	ANDREA REGINA BRISCHILHARI PERISSATO FIZANI	09/11/1989	71	
6º	JOSINEIA SIMONETO DE ALMEIDA JELINSKY	28/02/1991	71	
7º	DANIELA RIBEIRO FERRARINI	10/04/1993	70	
8º	SIVANILDE APARECIDA RIGOTTO	03/07/1974	60	
9º	MARIA MADALENA VIEIRA RODRIGUES	29/03/1974	60	
10º	EDMÉIA APARECIDA ORRUTIA	09/08/1980	60	
11º	DANIELA RYSZKA DA ROCHA	06/08/1993	60	
12º	BARBARA PEREIRA PALOTA	26/04/2000	60	

ESPERANÇA NOVA 14 DE MARÇO DE 2019
 Presidente
 Membro
 Membro
 Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
 CONTRATADA: WM INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS EIRELI - ME, firmam o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de máquinas e equipamentos agrícolas (01 (uma) groncha semirrobótica plana nova, com no mínimo dois eixos, tipo carga tudo) para Secretaria de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente, com recurso do Contrato de Repasse nº 871697/2018/MPA/CAIXA e compartilhado do Município de Maria Helena, tendo em vista o resultado do Processo Edital nº. 001/2019, modalidade Pregão Presencial nº. 001/2019, realizada no dia 20 de fevereiro de 2019, devidamente homologada.
 CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO: O contratado deverá fornecer o item licitado no pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Maria Helena, em qualquer dia útil, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a autorização de fornecimento.
 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, encerrando – se também com a entrega total dos itens licitados.
 CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).
 Maria Helena - PR, 14 de março de 2019.
 CELSO JESUS OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2019
 CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
 CONTRATADA: WM INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS EIRELI - ME, firmam o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de máquinas e equipamentos agrícolas (01 (uma) groncha semirrobótica plana nova, com no mínimo dois eixos, tipo carga tudo) para Secretaria de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente, com recurso do Contrato de Repasse nº 871697/2018/MPA/CAIXA e compartilhado do Município de Maria Helena, tendo em vista o resultado do Processo Edital nº. 001/2019, modalidade Pregão Presencial nº. 001/2019, realizada no dia 20 de fevereiro de 2019, devidamente homologada.
 CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO: O contratado deverá fornecer o item licitado no pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Maria Helena, em qualquer dia útil, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a autorização de fornecimento.
 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, encerrando – se também com a entrega total dos itens licitados.
 CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).
 Maria Helena - PR, 14 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 198/2019
 Concede Licença Maternidade (INSS) a DAYANA HONORATO DE CARVALHO, e das outras providências.
 O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o Atestado Médico datado de 08/03/2019, entregue ao Departamento de Recursos Humanos no dia 14/03/2019.
 RESOLVE:
 Art. 1º Conceder a DAYANA HONORATO DE CARVALHO, matrícula nº 2326-4, o benefício de cargo de Técnico em Enfermagem (PSS), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade (INSS), no período de 08/03/2019 a 06/07/2019 (inclusive).
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 Pérola/Paraná, 14 de Março de 2019.
 DARLAN SCALCO
 Prefeito

CUIENP

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 192/2019
 Concede Licença Maternidade (INSS) a DAYANA HONORATO DE CARVALHO, e das outras providências.
 O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o Atestado Médico datado de 08/03/2019, entregue ao Departamento de Recursos Humanos no dia 14/03/2019.
 RESOLVE:
 Art. 1º Conceder a DAYANA HONORATO DE CARVALHO, matrícula nº 2326-4, o benefício de cargo de Técnico em Enfermagem (PSS), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade (INSS), no período de 08/03/2019 a 06/07/2019 (inclusive).
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 Pérola/Paraná, 14 de Março de 2019.
 DARLAN SCALCO
 Prefeito

CÂMARA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
 MESA DESA
 HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
 Dispensa por Limite nº 002/2019
 Homologação julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 002/2019 em Dispensa por Limite, dando outras providências:
 A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
 Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 04/2019 de 31 de janeiro de 2019, sobre o Processo de Dispensa por Limite nº 002/2019, que tem por objeto - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA DE ESTOFADOS DAS CADEIRAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL.
 Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, que fica fazendo parte indissolúvel deste ATO.
 A. 3º - O FERREIRA R\$ 6.250,00
 Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Ato.
 Art. 4º - Este Ato DA MESA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Sala de Sessões DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PARANÁ, aos 14 de Março de 2019.
 GUILHERME AFONSO FAVARO
 Primeiro Secretário
 VALDIR SPANHOL
 Segundo Secretário
 ELDIMAR MESSIAS LOPES
 José Rodrigues Ferreira
 Presidente

CÂMARA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
 MESA DESA
 HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
 Dispensa por Limite nº 002/2019
 Homologação julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 002/2019 em Dispensa por Limite, dando outras providências:
 A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
 Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 04/2019 de 31 de janeiro de 2019, sobre o Processo de Dispensa por Limite nº 002/2019, que tem por objeto - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA DE ESTOFADOS DAS CADEIRAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL.
 Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, que fica fazendo parte indissolúvel deste ATO.
 A. 3º - O FERREIRA R\$ 6.250,00
 Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Ato.
 Art. 4º - Este Ato DA MESA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Sala de Sessões DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PARANÁ, aos 14 de Março de 2019.
 GUILHERME AFONSO FAVARO
 Primeiro Secretário
 VALDIR SPANHOL
 Segundo Secretário
 ELDIMAR MESSIAS LOPES
 José Rodrigues Ferreira
 Presidente

Município: PÉROLA				UF: ESTADO DO PARANÁ	
Período: Exercício de 2018				Balanco Financeiro	
Unidade Gestora: 000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA					
INGRESSOS		DISPÊNCIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	43.166.542,44	38.732.006,12	DESPA ORÇAMENTÁRIA	45.167.82,82	40.296.325,36
RECEITAS CORRENTES	40.014.838,29	38.866.271,85	DESPESAS CORRENTES	34.266.532,88	32.281.202,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.698.986,86	4.617.022,95	PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.863.857,28	16.718.721,57
CONTRIBUIÇÕES	1.472.947,07	1.274.711,14	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	345.136,71	346.683,43
RECEITA PATRIMONIAL	165.775,84	435.238,09	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.967.538,92	15.215.797,54
RECEITA DE SERVIÇOS	270.917,89	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	11.185.229,94	8.015.122,82
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.965.723,50	31.808.243,49	INVESTIMENTOS	10.520.372,06	7.860.442,73
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	460.485,33	931.010,99	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	664.857,88	324.680,00
(DEDUÇÕES DA RECEITA)	(4.460.877,94)	(4.611.734,20)			
RENÚNCIA DE RECEITAS	(11.061,76)	0,00			
DESCONTOS CONCEDIDOS	(207.329,49)	(188.733,19)			
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	(4.242.286,78)	(4.423.001,91)			
RECEITAS DE CAPITAL	7.012.384,09	4.477.468,07			
OPERÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.132.724,85			
ALIENAÇÃO DE BENS	2.329.500,00	4.500,00			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.239.464,09	2.340.243,94			
(DEDUÇÕES DA RECEITA)	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	243.841,17	697.355,14	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.624.791,81	1.501.882,82
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	243.841,17	697.355,14	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.624.791,81	1.501.882,82
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O PPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	10.729.404,84	9.296.214,05	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	6.937.200,32	6.932.619,38
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.853.738,08	590.976,07	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	548.616,67	493.307,23
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.530.171,05	5.644.919,07	DEPÓSITOS RESTITUIVOS E VALORES VINCI		

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 02/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA
PROCESSO Nº 04/2019
DISPENSA DE MARÇO Nº 02/2019
CREDORES: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE R\$ 6.400,00 (Seis mil quatrocentos e sessenta reais)
ROSINEI AMORE DO SANTOS RAMOS – CPF: 795.845.279-91
R\$ 3.390,75 (Três mil trezentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).
MARCUS LEONARDO FREITAS – CPF: 085.994.169-97
R\$ 2.493,20 (Dois mil quatrocentos e noventa e três reais e vinte centavos).
JOSE DE ALMEIDA SOUZA – CPF: 054.739.129-31
R\$ 4.543,70 (quatro mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta centavos)
CLAUDÉIR BRANDÃO DE OLIVEIRA – CPF: 061.941.689-48
R\$ 4.935,50 (Quatro mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)
EISELSON JANQUE – CPF: 045.689.879-46
R\$ 3.710,00 (Três mil setecentos e dez reais)
CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA – CPF: 301.077.099-63
R\$ 1929,30 (Três mil novecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)
JHON WESLEY SANTOS, CPF: 072.516.079-98
R\$ 3.318,50 (Três mil trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos)
OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados ao PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, para grupos familiares e informais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, para alunos de educação básica pública matriculados na Escola Municipal Irã Dulce e CMEI, verba FINE/FPNAE, com verba FINE/FPNAE, na forma, condições e cronograma estabelecidos no presente Edital e seus anexos, abrangendo o fornecimento dos gêneros alimentícios, nas quantificações e nos preços discriminados e em conformidade com tabela na CONAN.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2019, de 12 de maio de 2019, de acordo com o Art. 8º, 666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, senhor VALDIR HIDALGO MARTINEZ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 24, Inciso XII, da Lei 6.666/93 e suas alterações, vem, por meio deste, autorizar a contratação das Pessoas Físicas citadas acima com os respectivos valores, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA, tudo conforme documentação constante no Processo nº 04/2019 de Dispensa de Licitação nº 02/2019 e Processo de Chamamento Público nº 01/2019.
Esperança Nova/PR, aos 14 de março de 2019.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 03
CONTRATO (ATA) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017
PREGÃO PRESENCIAL 052/2017
Aos 14 DE MARÇO DE 2019, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 109.245.556/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Friburgo, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.948.950-6/PR e CPF nº 350.249.259-04, e de outro lado como CONTRATADA a empresa BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA estabelecida à Av. Tiradentes, 3253, Zona II, CEP 87.505-090, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.274.456/0001-99, neste ato devidamente representada pela Sr. Sérgio Beraldo, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, portador do RG 6.283.003-4 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 020.968.449-67, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado da seguinte CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor, pactuado no contrato primitivo, em razão da necessidade de redimensionamento do objeto, com fundamento no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração no valor pactuado, acrescentando R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao valor contratual, conforme tabela a seguir:
ITEM TIPO DO PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO TAMANHO (MM) PAPEL
QUANT UNID PREÇO PROPOSTA TOTAL PROPOSTA
12 PASTA DE PROCESSO (CAPA E CONTRA-CAPA) C/ 2 (DOIS) VINCO PERFURADA 4X0 330X520 TRIPLEX UND 200 R\$ 200,00 R\$ 400,00
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo.
E, por estarem às partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.
MUNICÍPIO DE IVATÉ
UNIVALDO CAMPANER
Contratante
BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS:
Sônia M. Cibim Rossetti
Tania Roberta Santos Stevanato
RG. 6.882.368-8
RG. 6.882.368-8

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Chamamento Público nº 006/2019
OBJETO: Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de ORTOPIEDIA, para prestação de serviços médicos complementares em regime de plantão presencial e plantão de sobreaviso, que serão pagos com valores básicos previstos no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2019/2017 e Termo de Referência constante do Anexo I deste edital.
INSCRIÇÃO: o credenciamento é livre para todos os estabelecimentos (pessoas jurídicas) prestadoras de serviços hospitalares e cadastrados junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, no ramo de atividade pertinente ao objeto deste credenciamento, a partir da data de 15/03/2019 até 14/03/2020.

1º A D E N D O - MODIFICADOR PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 039/2019

O Município de Guairá, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao Pregão Presencial 039/2019, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para o fornecimento de combustível (óleo diesel comum), para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guairá-PR, a seguir:
A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste ADENDO O SEGUINTE:
TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)

Onde lê:
LOTE 01

Óleo Diesel comum, de acordo com a legislação vigente da ANP	LITRO	375.000	3,27	1.226.250,00
--	-------	---------	------	--------------

Leia-se:
LOTE 01

Óleo Diesel comum, de acordo com a legislação vigente da ANP	LITRO	375.000	3,34	1.252.500,00
--	-------	---------	------	--------------

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura da PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 039/2019, para o dia 28 de março de 2019, as 14h30min, no Paço Municipal de Guairá, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Guairá-PR, sala de licitações.
Justificativa: tendo em vista o reajuste estipulado pelo Governo Federal.
O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL 039/2019, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O edital modificado e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios, e o Chamamento www.guaira.pr.gov.br pelo link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guairá (PR), em 14 de março de 2019.
Anildo Moraes Peracoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.

UF: Estado do Paraná
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Período: Exercício de 2018
Unidade Orçamentária: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual
Ingressos		16.861.346,17
Receitas operacionais e extraordinárias	9FC	7.820.777,00
Transferências correntes e recebidas	2FC	27.887.273,39
Outros ingressos operacionais		1.253.295,78
Outras receitas operacionais		41.186.666,05
Transferências de bens	3FC	27.253.034,35
Transferências de direitos	4FC	365.176,71
Transferências de investimentos	5FC	3.273.979,33
Outros investimentos operacionais		3.871.811,43
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (II)		1.625.452,82
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	Exercício Atual
Ingressos		202.926,39
Transferências de bens		292.520,00
Transferências de direitos		7.230.000,00
Outros investimentos operacionais		8.026.026,42
Outros investimentos de investimento (II)		60.350,13
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		8.709.842,94
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	Exercício Atual
Ingressos		7.329.644,49
Operações de crédito realizadas		1.230.000,00
Outros investimentos de investimento		664.927,49
Outros investimentos de investimento (II)		662.877,99
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (II)		6.468.449,97
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE TRANSFORMAÇÃO	Nota	Exercício Atual
Ingressos		628.884,44
Operações de crédito realizadas		1.230.000,00
Outros investimentos de investimento		664.927,49
Outros investimentos de investimento (II)		662.877,99
Fluxo de caixa líquido das atividades de transformação (II)		6.206.690,92
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE TRANSFORMAÇÃO (II)		6.206.690,92

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORÇAMENTÁRIAS

	Exercício Atual
Receitas Tributárias	4.481.626,94
Receitas Contributivas	1.472.282,76
Receitas Patrimoniais	7.820.777,00
Receitas de Serviços	1.253.295,78
Transferências de Disponibilidade	103.274,16
Outras Receitas Correntes e Obrigatórias	463.467,05
Total das Receitas Derivadas e Orçamentárias	7.682.723,64

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Operações de crédito realizadas	22.847.126,44
Outros investimentos operacionais	13.984.623,76
Operações de crédito recebidas	1.230.000,00
Outros investimentos operacionais	253.811,43
Outras transferências correntes recebidas	6.076.306,29
Total das transferências recebidas	47.387.872,92
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Operações de crédito realizadas	3.127.198,49
Outros investimentos operacionais	3.871.811,43
Total das transferências concedidas	7.000.010,92

QUADRO 3FC - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual
Administração	2.888.084,13
Assistência Social	1.033.022,76

QUADRO 3FC - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual
Diárias	0.563.814,12
Tributação	292.498,93
Educação	6.822.422,49
Outros	2.888.084,13
Urbanismo	3.022.899,87
Outros Ambientais	2.460.363,16
Material	12.230,16
Despacho e Lazer	274.948,27
Energia Elétrica	383.536,29
Total das Despesas de Pessoal e Demas Despesas por Função	37.549.846,63

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	365.176,71
Total das Juras e Encargos da Dívida	365.176,71

Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações contadas no caixa e seus equivalentes (banco). Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Irrecursos.

DEBILAN SCALCO
FRENTE

JULIANA LOMBARDO DE OLIVEIRA
COC - 054.827-4
CONTRADA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

Integrante do Processo Seletivo Simplificado de nº 01/2019.

PORTARIA Nº 054/2019

SÚMULA: Nomeia a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, composta pelos profissionais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, atuarem na avaliação e análise dos Currículos e Títulos do Processo Seletivo Simplificado de nº 01/2019.

Presidente: ADRIANO HORN, Coordenador de Recursos Humanos, RG nº 8.101.274-1 SESP/PR;

Membro: ELISANGELA RODRIGUES DELGADO, Coordenadora de Enfermagem do CIUENP, COREN-PR nº 519578, RG nº 10.833.797-4 SESP/PR;

Membro: PAULO CESAR LEMES, Coordenador de Frota e Almoarifado do CIUENP, RG nº 2.156.833 SESP/PR;

Membro: ALAIN BARROS CORREA – Coordenador Médico do CIUENP, CRM-PR nº 27.791, RG nº 7.811.541-6 SESP/PR;

Art. 2º. Fica nomeado o Sr. Adriano Horn na função de Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora, cabendo a ele a coordenação geral dos trabalhos.

Art. 3º. DELEGAR à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, poderes gerais para deliberar sobre todos os assuntos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado, inclusive os de decisão de quaisquer dúvidas durante a sua realização.

Art. 4º. As decisões serão tomadas por maioria absoluta de votos dos integrantes desta Comissão, considerando-se unânimes tão somente as que contarem com a totalidade destes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Painel de Editais do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ e no Jornal Umuarama Ilustrado, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná e no Site: www.samunoroestepr.com.br.

Umuarama/PR, 12 de março de 2019.

DARLAN RECALDO
Prefeito

JULIANA LOMBARDO DE OLIVEIRA
COC - 054.827-4
CONTRADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 4.987/2019
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º § IV da Lei Orçamentária nº 1.579 de 26 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2019 inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2019 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R\$ 600,00 (seiscentos reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
06 SECRET OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIÁRIO
08 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.1.098 Revitalização Praça Central Icaraima
4.4.90.93.00.00 208 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 600,00
FONTE 795 Revitalização Praça Min. Das Cidades Convenio 830577/2016 600,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:
Fonte Descrição Valor
795 Revitalização Praça Min. Das Cidades Convenio 830577/2016 600,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edição da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 14 dias do mês de Março de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 4.986/2019
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º § I da Lei Orçamentária nº 1.579 de 27 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2018, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2018 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04.122.0002.2.002 MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO 3.000,00
3.9.30.93.00.00 27 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.000,00
FONTE 000 - Recursos Ordinários (Livres) 3.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação integral do parcelal de orçamento do exercício corrente, como segue:
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04.122.0002.2.002 MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO 3.000,00
3.9.30.93.00.00 29 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
FONTE 000 - Recursos Ordinários (Livres) 3.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 14 dias do mês de Março de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 4.988/2019
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º § III da Lei Orçamentária nº 1.579 de 27 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2019, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2019 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021 e Programação Financeira no limite de R\$ 126.989,16 (cento e vinte e seis mil e novecentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2018, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06 SECRET OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIÁRIO
08 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.1.098 Revitalização Praça Central Icaraima
4.4.90.93.00.00 208 OBRAS E INSTALAÇÕES 122.925,00
4.4.90.93.00.00 208 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 4.064,16
FONTE 795 Revitalização Praça Min. Das Cidades Convenio 830577/2016 126.989,16
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2018, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recursos:
Fonte Descrição Valor
795 Revitalização Praça Min. Das Cidades Convenio 830577/2016 126.989,16
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 14 dias do mês de Março de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fomento nº 13/2019
Contratada: PANIFICADORA MARRÓN CAFE LTDA-ME
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de pães para composição da merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R\$ 51.825,00 (cinquenta e um mil e quinhentos e vinte e cinco reais).
Vigência: 14/03/2019 a 14/03/2020.
Fundamentação: Pregão Presencial nº 07/2019.
Adjudicação e Homologação: 12/03/2019.
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.
Contrato de Fomento nº 12/2019
Contratada: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Objeto: TROPICAL DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
Contratação de serviços de Compras para fornecimento parcelado de recargas de gás de cozinha GLP-13 kg e 45 kg, e vasilhamas reservas (cascos) em regime de comodato para diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R\$ 46.126,00 (quarenta e seis mil cento e vinte e seis reais).
Vigência: 14/03/2019 a 14/03/2020.
Fundamentação: Pregão Presencial nº 06/2019.
Adjudicação e Homologação: 13/03/2019.
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 022/2019
Homologação e avaliação dos lotes urbanos para fins de alienação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º homologa a avaliação realizada pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Perobal, designada pela Portaria nº 387/2018, de 27 setembro de 2018, conforme especificações abaixo:
1) Lote de terras nº01-A (Área Institucional 02), da subdivisão do Lote nº01 (Área Institucional 02), da Quadra nº15, do Loteamento "Parque Residencial Oriente", localizado no perímetro urbano deste Município de Perobal/PR, com área de 544,65 m² (quinhentos e quarenta e quatro virgula sessenta e cinco metros quadrados), com as divisões e confrontações constantes na Matrícula nº 41.011, do Livro nº 2 – Registro Geral do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Umuarama de propriedade do Município de Perobal/PR, o mesmo não possui benfeitorias, e os membros da comissão resolveram atribuir ao imóvel o valor total de R\$49.018,50 (quarenta e nove mil, dezeto reais e cinquenta centavos), por ser condizente com o mercado local.
2) Lote de terras nº01-B (Área Institucional 02), da subdivisão do Lote nº01 (Área Institucional 02), da Quadra nº15, do Loteamento "Parque Residencial Oriente", localizado no perímetro urbano deste Município de Perobal/PR, com área de 180,96 m² (cento e oitenta virgula noventa e seis metros quadrados), com as divisões e confrontações constantes na Matrícula nº 41.011, do Livro nº 2 – Registro Geral do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Umuarama de propriedade do Município de Perobal/PR, o mesmo não possui benfeitorias, e os membros da comissão resolveram atribuir ao imóvel o valor total de R\$16.286,40 (dezesseis mil duzentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), por ser condizente com o mercado local.
3) Lote de terras nº01-C (Área Institucional 02), da subdivisão do Lote nº01 (Área Institucional 02), da Quadra nº15, do Loteamento "Parque Residencial Oriente", localizado no perímetro urbano deste Município de Perobal/PR, com área de 236,83 m² (duzentos e sessenta virgula oitenta e oito metros quadrados), com as divisões e confrontações constantes na Matrícula nº 41.013, do Livro nº 2 – Registro Geral do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Umuarama de propriedade do Município de Perobal/PR, o mesmo não possui benfeitorias, e os membros da comissão resolveram atribuir ao imóvel o valor total de R\$20.952,00 (vinte mil novecentos e cinquenta e dois reais), por ser condizente com o mercado local.
4) Lote de terras nº01-D (Área Institucional 02), da subdivisão do Lote nº01 (Área Institucional 02), da Quadra nº15, do Loteamento "Parque Residencial Oriente", localizado no perímetro urbano deste Município de Perobal/PR, com área de 232,80 m² (duzentos e trinta e dois virgula oitenta metros quadrados), com as divisões e confrontações constantes na Matrícula nº 41.011, do Livro nº 2 – Registro Geral do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Umuarama de propriedade do Município de Perobal/PR, o mesmo não possui benfeitorias, e os membros da comissão resolveram atribuir ao imóvel o valor total de R\$20.952,00 (vinte mil novecentos e cinquenta e dois reais), por ser condizente com o mercado local.
5) Lote de terras nº01-E (Área Institucional 02), da subdivisão do Lote nº01 (Área Institucional 02), da Quadra nº15, do Loteamento "Parque Residencial Oriente", localizado no perímetro urbano deste Município de Perobal/PR, com área de 232,80 m² (duzentos e trinta e dois virgula oitenta metros quadrados), com as divisões e confrontações constantes na Matrícula nº 41.011, do Livro nº 2 – Registro Geral do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Umuarama de propriedade do Município de Perobal/PR, o mesmo não possui benfeitorias, e os membros da comissão resolveram atribuir ao imóvel o valor total de R\$20.952,00 (vinte mil novecentos e cinquenta e dois reais), por ser condizente com o mercado local.
6) Lote de terras nº01-F (Área Institucional 02), da subdivisão do Lote nº01 (Área Institucional 02), da Quadra nº15, do Loteamento "Parque Residencial Oriente", localizado no perímetro urbano deste Município de Perobal/PR, com área de 284,54 m² (duzentos e oitenta e quatro virgula cinquenta e quatro metros quadrados), com as divisões e confrontações constantes na Matrícula nº 41.016, do Livro nº 2 – Registro Geral do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Umuarama de propriedade do Município de Perobal/PR, o mesmo não possui benfeitorias, e os membros da comissão resolveram atribuir ao imóvel o valor total de R\$25.617,60 (vinte e cinco mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos), por ser condizente com o mercado local.
7) Lote de terras nº01-G (Área Institucional 02), da subdivisão do Lote nº01 (Área Institucional 02), da Quadra nº15, do Loteamento "Parque Residencial Oriente", localizado no perímetro urbano deste Município de Perobal/PR, com área de 310,56 m² (trezentos e dez virgula cinquenta e seis metros quadrados), com as divisões e confrontações constantes na Matrícula nº 41.011, do Livro nº 2 – Registro Geral do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Umuarama de propriedade do Município de Perobal/PR, o mesmo não possui benfeitorias, e os membros da comissão resolveram atribuir ao imóvel o valor total de R\$27.950,40 (vinte e sete mil novecentos e cinquenta reais e quatro centavos), por ser condizente com o mercado local.
8) Lote de terras nº01-H (Área Institucional 02), da subdivisão do Lote nº01 (Área Institucional 02), da Quadra nº15, do Loteamento "Parque Residencial Oriente", localizado no perímetro urbano deste Município de Perobal/PR, com área de 200,00 m² (duzentos e sessenta metros quadrados), com as divisões e confrontações constantes na Matrícula nº 41.018, do Livro nº 2 – Registro Geral do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Umuarama de propriedade do Município de Perobal/PR, o mesmo não possui benfeitorias, e os membros da comissão resolveram atribuir ao imóvel o valor total de R\$23.400,00 (vinte e três mil quatrocentos reais), por ser condizente com o mercado local.
9) Lote de terras nº01-I (Área Institucional 02), da subdivisão do Lote nº01 (Área Institucional 02), da Quadra nº15, do Loteamento "Parque Residencial Oriente", localizado no perímetro urbano deste Município de Perobal/PR, com área de 208,00 m² (duzentos e oito metros quadrados), com as divisões e confrontações constantes na Matrícula nº 41.021, do Livro nº 2 – Registro Geral do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Umuarama de propriedade do Município de Perobal/PR, o mesmo não possui benfeitorias, e os membros da comissão resolveram atribuir ao imóvel o valor total de R\$18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais), por ser condizente com o mercado local.
10) Lote de terras nº01-J (Área Institucional 02), da subdivisão do Lote nº01 (Área Institucional 02), da Quadra nº15, do Loteamento "Parque Residencial Oriente", localizado no perímetro urbano deste Município de Perobal/PR, com área de 208,00 m² (duzentos e oito metros quadrados), com as divisões e confrontações constantes na Matrícula nº 41.021, do Livro nº 2 – Registro Geral do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Umuarama de propriedade do Município de Perobal/PR, o mesmo não possui benfeitorias, e os membros da comissão resolveram atribuir ao imóvel o valor total de R\$18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais), por ser condizente com o mercado local.
11) Lote de terras nº01-K (Área Institucional 02), da subdivisão do Lote nº01 (Área Institucional 02), da Quadra nº15, do Loteamento "Parque Residencial Oriente", localizado no perí

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2644, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
Súmula: Autoriza a concessão de reposição inflacionária sobre os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal...

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2645, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
Súmula: Dispõe sobre a concessão de reposição inflacionária sobre os Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal...

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2646, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação para 2019, incluir nos anexos do cronograma de desembolso...

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2648, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por provável Excesso de Arrecadação para 2019, incluir nos anexos do cronograma de desembolso...

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2649, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2019, incluir nos anexos do cronograma de desembolso...

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2651, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2019, incluir nos anexos do cronograma de desembolso...

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2652, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2019, incluir nos anexos do cronograma de desembolso...

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2654, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
Súmula: Autoriza a concessão de repouso inflacionário sobre os subsídios municipais, Ativos, Inativos e Pensionistas...

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2655, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2019, incluir nos anexos do cronograma de desembolso...

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2656, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2019, incluir nos anexos do cronograma de desembolso...

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2657, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2019, incluir nos anexos do cronograma de desembolso...

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2658, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2019, incluir nos anexos do cronograma de desembolso...

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PÉROLA – PR

RESOLUÇÃO 01/2019
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 2617, de 14 de Dezembro de 2018.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PÉROLA – PR

RESOLUÇÃO 02/2019
Súmula: Dispõe sobre a nova diretoria do CMDCA.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 2617, de 14 de Dezembro de 2018.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2653, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2019, incluir nos anexos do cronograma de desembolso...

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2652, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2019, incluir nos anexos do cronograma de desembolso...

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2654, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
Súmula: Autoriza a concessão de repouso inflacionário sobre os subsídios municipais, Ativos, Inativos e Pensionistas...

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2656, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2019, incluir nos anexos do cronograma de desembolso...

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2657, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2019, incluir nos anexos do cronograma de desembolso...

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2658, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2019, incluir nos anexos do cronograma de desembolso...

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2648, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por provável Excesso de Arrecadação para 2019, incluir nos anexos do cronograma de desembolso...

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2649, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2019, incluir nos anexos do cronograma de desembolso...

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2651, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2019, incluir nos anexos do cronograma de desembolso...

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2652, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2019, incluir nos anexos do cronograma de desembolso...

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2654, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
Súmula: Autoriza a concessão de repouso inflacionário sobre os subsídios municipais, Ativos, Inativos e Pensionistas...

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2655, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2019, incluir nos anexos do cronograma de desembolso...

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2656, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2019, incluir nos anexos do cronograma de desembolso...

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br


CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL 012019

Considerando o não preenchimento das vagas nos Concursos Públicos nº 001/2016 e 01/2017, bem como nos Processos Seletivos Simplificados nº 001/2018 e 002/2018 para o cargo de Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) e, tendo em vista que as mesmas permanecem vagas;

Considerando a necessidade de substituição temporária de empregados afastados por licença médica e licença maternidade, férias regulamentares e a necessidade de substituição temporária de empregados gestantes, afastadas das atividades conforme determina o Art. 394-A da CLT;

Considerando a autorização da Assembleia Geral Ordinária do CIUENP, realizada em 31/01/2019, e a impretera continuidade dos serviços que estão sendo prestados por este Órgão;

O Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, através do seu Presidente em exercício, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de empregados públicos, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, bem como para formação de cadastro de reserva, destinado a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado por este Edital.
- 1.2. O processo será realizado na cidade de Umarama, Estado do Paraná, sede do Consórcio Público.
- 1.3. O critério utilizado pelo presente processo seletivo, para a escolha dos contratados é a análise de currículo. A avaliação e o somatório de pontos dos currículos serão realizados pela Comissão designada na Portaria nº 054/2019 designada pelo presidente do Consórcio.
- 1.4. O presente Processo Seletivo destina-se à contratação temporária para o preenchimento de vagas em emprego público, além da formação de cadastro de reserva, conforme demonstrativo constante nos anexos I, II e III.
- 1.5. Tendo em vista que o Processo Seletivo Simplificado 001/2018 encontra-se vigente até o dia 01/04/2019, os candidatos classificados em cadastro de reserva e ainda não convocados naquele terão prioridade de convocação até o término da validade do referido Processo Seletivo Simplificado.
- 1.6. As atribuições do emprego público constam no Anexo I, que integra este Edital.
- 1.7. A contratação será por tempo determinado para a prestação de serviços e o prazo de vigência do contrato de trabalho será de até 06 (seis) meses, admitida a prorrogação por igual período, ou até que seja realizado novo concurso público para preenchimento das vagas, e os aprovados entrem em exercício, o que ocorrer primeiro, a critério do CIUENP.
- 1.8. Os novos contratos de trabalho por tempo determinado, firmados entre o CIUENP e os candidatos classificados e convocados a ocuparem as vagas de empregados públicos temporários serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT pelo prazo e condições do item 1.7, possuindo cláusula asseguratória de direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado, conforme Art. 481 da CLT.
- 1.9. De acordo com o Art. 452, da CLT, o candidato que tenha sido admitido por prazo determinado em Processo Seletivo Simplificado anterior, somente poderá ser novamente contratado por prazo determinado se decorrido o prazo de 6 (seis) meses do encerramento de seu contrato anterior.

2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Condições para inscrição e posse nesta seleção pública:
 - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
 - b) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou conforme exigência legal;
 - e) Ter a escolaridade exigida para o cargo, na data da contratação;
 - f) Possuir, na data da contratação, a habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, inclusive com registro no respectivo Conselho de Classe;
 - g) Possuir aptidão física e mental, compatível com o exercício do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência, no caso dos candidatos aprovados que indicarem suas deficiências, apurada em inspeção médica que será realizada de acordo com definição do CIUENP, antes da contratação;
 - h) Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
 - i) Ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilizem com a carreira.
 - j) Estar de acordo e atender às normas e exigências deste Edital.
- 2.1.1. Caso o candidato não atenda às exigências estabelecidas nos itens 1.9 e 2.1, ainda que tenha sido aprovado nesta seleção pública, não terá a sua contratação efetivada e será, consequentemente, desclassificado.

2.2. Local, Procedimentos e Período de Inscrições.

- 2.2.1. As inscrições deverão ser feitas na sede do CIUENP, Divisão de Recursos Humanos, na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, 4348, Zona I, em Umarama - PR, no período de **18/03/2019 a 01/04/2019, das 08:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:30h, horário de Brasília, Distrito Federal**, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).
- 2.2.2. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:
 - 2.2.2.1. Comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular (com poderes específicos para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos (cópia autenticada ou documento original acompanhado de fotocópia – para autenticação pelo CIUENP):
 - a) CPF e documento de identificação oficial com foto, podendo ser: Carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto);
 - b) Prova de quitação das obrigações militares, se do sexo masculino, por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:
 - i) Certificado de Alistamento Militar;
 - ii) Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria;
 - iii) Certificado de Dispensa de Incorporação (antigo Certificado de Reservista de 3ª categoria);
 - iv) Certificado de Isenção;
 - v) Certidão de Situação Militar;
 - vi) Carta Patente;
 - vii) Provisão de Reforma;
 - viii) Atestado de Situação Militar;
 - ix) Atestado que comprove estar desobrigado do Serviço Militar;
 - x) Carteira de Identidade Militar;
 - xi) Cartão de Identificação Militar; e
 - xii) Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo
 - c) Prova de quitação das obrigações eleitorais, por meio da apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição, ou a certidão de quitação eleitoral, disponível pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
 - d) Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido, de acordo com o modelo constante no Anexo II deste Edital;
 - e) Diploma ou certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o exercício da função, reconhecido pelo MEC; dos títulos que comprovam a formação e a experiência profissional, conforme detalhado no item 3 deste Edital.
 - f) Para a vaga de Condutor de Ambulância Socorrista, o candidato deverá apresentar documento que comprove habilitação profissional como condutor de veículo de emergência, Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "D";
 - g) Para a vaga de Técnico de Enfermagem Socorrista e Auxiliar Técnico de Regulação Médica – TARM, candidato deverá apresentar Certificado de Curso de Técnico de Enfermagem legalmente reconhecido e Registro no Conselho de Classe correspondente do Estado do Paraná, dentro do prazo de validade;
 - h) Comprovante de endereço atualizado (com CEP).
- 2.2.2.2. O candidato poderá realizar a inscrição encaminhando os documentos relacionados no item **2.2.2 via SEDEX**, sendo que neste caso as cópias deverão ser autenticadas, devendo ser postado dentro do prazo estabelecido para as inscrições e endereçado conforme modelos de etiquetas constante no Anexo IV.
- 2.2.2.3. Os envelopes das inscrições recebidas via correio serão abertos pela Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, sob responsabilidade do candidato o correio preenchimento do requerimento de inscrição constante no Anexo II e o envio dos documentos exigidos no presente Edital.

- 2.2.3. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
 - 2.2.3.1. A pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito a inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 e o inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal.
 - 2.2.3.2. Serão reservados aos portadores de deficiência 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes para cada função, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo preenchido, nos termos do Art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/99.
 - 2.2.3.3. Na existência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as vagas remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.
 - 2.2.3.4. O direito de concorrer à reserva de vagas será definido pelo laudo de deficiência apresentado no ato da inscrição, juntamente com o documento constante no Anexo II (corretamente preenchido), que deve ser entregue conforme previsto no item 2.2.2 ou encaminhado por SEDEX no endereço e prazo constante no item 2.2.3 deste Edital, o qual será avaliado e homologado por médico do trabalho do CIUENP.
 - 2.2.3.5. O laudo de deficiência deve conter expressão referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.

- 2.2.3.6. A data de emissão do laudo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias que antecede a data de publicação deste Edital.
- 2.2.3.7. As pessoas portadoras da deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos inscritos.
- 2.2.3.8. As atividades das funções e das especialidades não serão modificadas para se adaptarem à(s) condição(ões) especial(is) dos candidatos com deficiência.
- 2.2.3.9. Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4º, incisos I a V do Decreto Federal nº 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.
- 2.2.3.10. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 2.2.3.11. A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda, somente a pontuação dos portadores de necessidades especiais.
- 2.3. Não serão aceitas inscrições feitas por fax, correio eletrônico ou forma diferente dos especificados neste Edital.
- 2.4. Não há taxa de inscrição para o presente processo seletivo.
- 2.5. O preenchimento do Requerimento de Inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato, ainda que a inscrição tenha sido efetivada por terceiros. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de cancelamento e/ou alteração da mesma.
- 2.6. Qualquer falsidade ou inexistência nos dados determinará o cancelamento da inscrição do candidato e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais implicações legais.
- 2.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações do Edital e chamamento para a contratação, que serão divulgadas por Edital, no Diário Oficial do CIUENP (Jornal Umarama Ilustrado), e no site www.samunoroestepr.com.br.
- 2.8. Será considerado inscrito o candidato que apresentar adequamento os documentos de requisito básico, conforme item 2.2.2 e de acordo com todas as regras deste Edital.
- 2.9. O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o Edital estará eliminado automaticamente do Processo Seletivo Simplificado.

3- DO SISTEMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 3.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital compreenderá unicamente a avaliação curricular de experiência profissional e títulos.
- 3.2. A Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 054/2019 do CIUENP, avaliará os currículos, atribuindo-se a pontuação, nos termos do Anexo III deste Edital.
- 3.3. Os referidos critérios não configuram condições para a contratação, devendo os candidatos atender aos demais critérios estabelecidos neste Edital, e servirá apenas como critério de classificação dos inscritos.
- 3.4. Serão classificados os candidatos por ordem de pontuação.
- 3.5. A comprovação da formação e experiência profissional deverá ocorrer mediante apresentação de certidões, declarações, carteira de trabalho ou documento congênere que permita inferir experiência ou o desempenho de atividades idênticas e/ou semelhantes no emprego público pretendido pelo candidato, constando expressamente a nomenclatura do cargo, a carga horária e o período em que o candidato desenvolveu tais atividades.
- 3.6. Experiência adquirida em períodos concomitantes será considerada uma única para fins de pontuação, sendo desconsideradas as que excederem.
- 3.7. A análise curricular por formação e experiência profissional, considerada neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação são discriminadas conforme Anexo III.
- 3.8. A comprovação da experiência profissional deverá ser feita por meio dos seguintes documentos:
 - a) Certidão de Tempo de Serviço, expedido pelo órgão público em que o candidato prestou serviço, discriminando o emprego público, o período de efetivo exercício, devidamente assinada pela autoridade competente.
 - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) discriminando, em cópias, as páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no computo dos pontos de comprovação para experiências profissionais.
 - c) Cópia do Contrato de Prestação de Serviço expedido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, constando o emprego e a data de início e término da prestação do serviço.
 - d) Não serão aceitas declarações de estágio, monitorias e trabalhos voluntários.
 - e) Todos os documentos constantes neste Edital, documentos comprobatórios de requisitos básicos e documentos comprobatórios para análise curricular de formação e experiência profissional deverão comportar um mesmo envelope, lacrado e identificado com modelo específico de etiqueta – Anexo IV a ser entregue, junto com o Requerimento de Inscrição – Anexo II, impresso, preenchido e assinado, aos cuidados do Setor de Recursos Humanos do CIUENP, fazendo uso das modalidades de inscrição constantes no item 2.2.2 deste Edital.

4- CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 4.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
 - 4.1.1. Tiver a maior idade;
 - 4.1.2. Tiver maior tempo e experiência na área de atuação;
 - 4.1.3. Sorteio em ato público.
- 4.2. O sorteio ocorrerá em local, dia e horário previamente definido pela Comissão Organizadora, em ato público, na presença dos candidatos interessados, sendo que tal ato será divulgado no Diário Oficial do CIUENP (Jornal Umarama Ilustrado) e no site www.samunoroestepr.com.br.
- 4.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

5. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

- 5.1. O resultado será divulgado no Diário Oficial do CIUENP (Jornal Umarama Ilustrado) e no site www.samunoroestepr.com.br, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados, assim considerando o atendimento aos requisitos básicos para cada emprego público conforme exposto no Anexo I deste Edital, e classificados, considerando os pontos obtidos na análise curricular, não sendo, portanto, informado via telefone.
- 5.2. O prazo para recurso é de um dia a contar da data de publicação do resultado de classificação, no Diário Oficial do CIUENP (Jornal Umarama Ilustrado) e no site www.samunoroestepr.com.br.
- 5.3. Os recursos e demais documentos devem ser protocolados na sede do CIUENP, nos prazos definidos neste Edital, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:30h.
- 5.4. Não serão admitidos em nenhuma circunstância e sob nenhuma justificativa, recursos requerendo complementação ou substituição da documentação enviada no prazo da Análise de Títulos.
- 5.5. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
- 5.6. Será indeferido, liminarmente, o recurso não fundamentado, intempestivo ou aquele que não atender aos dispositivos aqui estabelecidos.
- 5.7. Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.
- 5.8. O resultado final e homologação serão publicados no Diário Oficial do CIUENP (Jornal Umarama Ilustrado) e no site www.samunoroestepr.com.br.
- 5.9. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Os candidatos serão convocados dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo que este terá validade de 6 (seis) meses da data de homologação.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A convocação para contratação dos candidatos classificados neste processo seletivo será feita respeitando sempre a ordem de classificação final dos candidatos. O início das atividades no cargo ocorrerá em data a ser definida pelo CIUENP.
- 6.2. A convocação será feita no Diário Oficial do CIUENP (Jornal Umarama Ilustrado) e no site www.samunoroestepr.com.br.
- 6.3. O candidato, quando convocado para contratação, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
 - a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
 - b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
 - c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
 - e) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
 - f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
 - h) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
 - i) Comprovante do grau de escolaridade exigido para o cargo;
 - j) Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
 - k) Original e cópia do comprovante de pagamento da anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- 6.4. Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- 6.5. Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
- 6.6. Declaração de não estar respondendo por processo administrativo ou sindicância junto a órgão público onde atualmente lotado, ou que tenha sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos;
- 6.7. Comprovante de Residência atualizado;

- p) Carteira de vacinação atualizada;
- q) Cartão SUS;
- r) 01 Folo 3x4 recente;
- s) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
- t) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;
- u) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse; (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor);
- v) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

- 6.4. A contratação para o cargo dependerá de exame médico admissional.
- 6.4.1. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
- 6.4.2. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

- 6.5. Uma vez convocados, os aprovados devem entrar em exercício no prazo indicado pelo CIUENP.

- 6.5.1. Os candidatos, para fins de lotação e início das atividades deverão comparecer à sede do CIUENP, nas datas a serem informadas pelo Setor de Recursos Humanos, para retirada de uniformes, EPI's e assinatura do contrato de trabalho.

- 6.6. O contrato de trabalho por prazo determinado extinguir-se-á:
 - a) pelo término do prazo contratual;
 - b) por iniciativa do CIUENP, ante notificação com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;
 - c) por iniciativa do empregado público, desde que comunicado com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;
 - d) pelo provimento do emprego público, por candidato aprovado em concurso.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Todas as informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pelo CIUENP e disponibilizadas no site www.samunoroestepr.com.br/documentos-e-informativos/concursos-publicos, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, conforme cronograma descrito no Anexo V.
- 7.2. As reuniões e deliberações da Comissão serão registradas em atas.
- 7.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput", da Constituição da República.
- 7.4. O Candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar a realização da seleção será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado e estará sujeito a outras penalidades legais.
- 7.5. Incorrerá em Processo Administrativo, para fins de demissão, em qualquer época, o candidato que houver realizado o Processo Seletivo Simplificado usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.
- 7.6. Na ocorrência de caso fortuito, de força maior, ou de qualquer outro fato previsível ou imprevisível que impeça ou prejudique a realização do Processo Seletivo Simplificado, o CIUENP, através de seu presidente, pode cancelar, substituir as datas de inscrição e/ou julgamento, ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o Processo Seletivo Simplificado.
- 7.7. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, serão feitas no Diário Oficial do CIUENP (Jornal Umarama Ilustrado) e no site www.samunoroestepr.com.br.
- 7.8. Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital.
- 7.9. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, totalizando um ano a contar da homologação, ou até que seja realizado novo concurso público para preenchimento das vagas, e entrem os aprovados em exercício, o que ocorrer primeiro.
- 7.10. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, a qual se dará a exclusivo critério do CIUENP, dentro do prazo de validade do mesmo e a forma da Lei, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos e o número de vagas existente.
- 7.11. São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias (inclusive convocação) sobre o Processo Seletivo Simplificado.
- 7.12. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado deverá, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado o seu número de telefone, endereço residencial e eletrônico junto ao CIUENP. Não caberá ao candidato classificado qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação por falta de atualização do endereço residencial.
- 7.13. Incorporar-se-ão a este Edital, Editais Complementares e Retificações do Edital.
- 7.14. A inscrição implicará, por parte do candidato, o conhecimento e plena aceitação das normas deste Edital.
- 7.15. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 054/2019 em conjunto com o Presidente em Exercício do CIUENP.
- 7.16. Caberá ao Presidente do CIUENP a homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.
- 7.17. Este Edital, na sua íntegra, será divulgado no jornal Umarama Ilustrado.

Umarama/PR, 12 de março de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

ADRIANO HORN
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA/EXAMINADORA

ANEXO I

REQUISITOS GERAIS, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA

- Requisitos Gerais, Competências e Atribuições:**
Prestar assistência de enfermagem nas unidades de Suporte Básico conforme protocolo existente; possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; ter experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; ter disponibilidade para a capacitação, bem como para a reciclagem periódica; participar sempre que selecionados dos treinamentos e simulados; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde; Auxiliar o Enfermeiro na assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; registrar medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico regulador por tele medicina; fazer curativos; prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança; realizar manobras de extração/retrair manual de vítimas; conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos; realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a estrutura de saúde local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardio respiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; comparecer, atuando

ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminado, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; respeitar e cumprir o contido no POP (Procedimento Operacional Padrão).

Pré-Requisitos:

Ensino Médio Completo; Curso Técnico de Enfermagem com Registro no COREN/PR.

ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA

Requisitos Gerais, Competências e Atribuições:
Prestar assistência de enfermagem nas unidades de Suporte Avançado conforme protocolo existente e disposição pessoal para a atividade; possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; obter experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; ter disponibilidade para a capacitação, bem como para a reciclagem periódica; participar sempre que selecionados dos treinamentos e simulados; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde; Supervisor e avaliar as ações de enfermagem da equipe no atendimento pré-hospitalar móvel; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém-nato; realizar partos; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; responsabilizar-se em controlar o uso e reposição de psicofármacos e entropentes nas viaturas, mediante coleta médica, contendo carimbo e CRM nos recetários;

fazer previsão de materiais, equipamentos e roupas necessários ao atendimento pré-hospitalar, conforme rotinas pré-estabelecidas; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração/retrair manual de vítimas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; respeitar e cumprir o contido no POP (Procedimento Operacional Padrão).

Pré-Requisitos:

Curso Superior Completo em Enfermagem com Registro no COREN/PR.

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA

Requisitos Gerais, Competências e Atribuições:
Possuir equilíbrio emocional e autocontrole; possuir disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; ter disponibilidade para a capacitação, bem como para a reciclagem periódica; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde; e cumprir o contido no POP (Procedimento Operacional Padrão); Trabalhar no SAMU como motorista de veículo de resgate, dirigindo-se imediatamente ao local do chamado quando acionado; guiar ambulância com segurança respeitando as normas de Legislação Básica de Trânsito e normas específicas para trânsito de ambulâncias, assim como de direção defensiva; atuar como parte da equipe no atendimento a vítima, sob orientação e fiscalização da equipe de enfermagem; comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço pré-determinada; utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas.

Pré-Requisitos:

- Possuir o Ensino Médio Completo;
- Possuir a CNH – Categoria Mínima "D";
- Possuir o Certificado do Curso de Condutores de Veículos de Emergência pelo DETRAN;
- Possuir no mínimo 21 anos de idade completos no ato da nomeação;
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
- Não estar cumprindo pena de suspensão ou cassação do direito de dirigir;
- Não possuir mais que 10 (dez) pontos na CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA – TARM

Requisitos Gerais, Competências e Atribuições:
Possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade de manter sigilo profissional; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; ter disponibilidade para a capacitação, bem como para a reciclagem periódica; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde; Atender solicitações telefônicas da população na área de atendimento a chamadas de urgência/emergência 192 conforme atas descritas no Manual de Rotinas do serviço, examinando os telefonemas para as pessoas adequadas, de acordo com o caso; ouvir atentamente o usuário procurando acalmá-lo, anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio (preencher os campos no software específico do SAMU, colando os dados necessários como nome, idade, endereço, ponto de referência, número de vítimas, entre outros); prestar informações gerais ao solicitante/usuário; passar o telefonema para o Médico Regulador informando-o sobre o tipo de agravio; estabelecer contato radiofônico/telefônico com ambulância e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar quando solicitado pelo Médico Regulador ou coordenador; ter familiaridade nos termos técnicos, sendo capaz de transcrevê-los quando passados via telefone por serviços de saúde; estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações; anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço; obedecer aos protocolos de serviço; atender as determinações do Médico Regulador; atender normas legais e vigentes e normas internas do serviço; elaborar documentos e relatórios referentes ao serviço mediante solicitação da chefia e/ou de acordo com os serviços que competem ao cargo; cumprir a determinação de que a regulação é uma atividade médica e portanto, fica terminantemente proibido o TARM exercer a atividade de regulação.

Pré-Requisitos:

- Possuir Ensino Médio Completo; Curso de Técnico de Enfermagem com Registro no COREN/PR.

OPERADOR DE RÁDIO

Requisitos Gerais, Competências e Atribuições:
Disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; disponibilidade para reciclagem periódica; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para capacitação; operar sistema de radiocomunicação e telefonia nas centrais de Regulação; comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, exercer controle operacional da frota de veículos e sistema de atendimento pré-hospitalar; manter equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo território abrangido pelos Serviços de Atendimento Pré-hospitalar Móvel.

Pré-Requisitos:

- Possuir Ensino Médio Completo;
- Possuir CNH (Carteira Nacional de Habilitação B);

Publicações Legais

capacitação, bem como para a recertificação periódica; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde específico. Participação e aprovação nos cursos de recertificação periódica; Exercer a regulação médica pré-hospitalar e inter-hospitalar; conhecer a rede de serviços da região; manter visão global e permanente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência; checar periodicamente sua capacidade operacional; recepcionar os chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente e orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar nas unidades fixas ou móveis da área de abrangência do serviço, exercer o controle operacional da equipe assistencial, fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência, obedecer ao código de ética médica; participar obrigatoriamente dos cursos de treinamento e aperfeiçoamento (recertificação periódica); respeitar e cumprir o contido no POP (Procedimento Operacional Padrão).

Pré-Requisitos:
Diploma de Medicina com Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/PR.

- Somente serão pontuados certificados específicos referentes aos cursos concluídos acima citados, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes ao mesmo;
- Participações em eventos não serão pontuados, assim como participação em projetos de extensão e de pesquisa;
- Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular, mesmo que essas tenham ocorrido em cursos previstos nessa matriz de títulos a que concorrer o candidato;
- Somente serão pontuadas experiências profissionais no cargo de interesse a que concorrer o candidato;
- Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular, mesmo que essas tenham ocorrido em cursos previstos nessa matriz de títulos a que concorrer o candidato;
- A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.

III) CONDOTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA

a) QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga Horária Semanal	Regional/Base
Condotor de Ambulância Socorrista	1 + CR	RS 1.625,05	36h	Campo Mourão/PR
Condotor de Ambulância Socorrista	CR	RS 1.625,05	36h	Ivaiporã/PR
Condotor de Ambulância Socorrista	CR	RS 1.625,05	36h	Paranavai/PR
Condotor de Ambulância Socorrista	CR	RS 1.625,05	36h	Terra Rica/PR
Condotor de Ambulância Socorrista	CR	RS 1.625,05	36h	Umuarama/PR

CR = Cadastro de Reserva
Obs.: O Emprego Público contratado poderá ser designado para trabalhar em qualquer das Bases da Regional escolhida e de abrangência do CIUENP, sendo que no caso de prestação de serviço fora da Sede da Regional, será fornecido o Vale Transporte ou Auxílio Transporte nos termos da CLT ou Acordo Coletivo de Trabalho, na forma da Lei.

b) CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

Documentos para pontuação	Pontuação	Valor Máximo
1. ESCOLARIDADE		
Curso específico de direção defensiva e/ou econômica, com carga horária mínima de 8 (oito) horas.	1,0	1,0
Curso presencial de atualização em atendimento pré-hospitalar com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	1,0	1,0
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Tempo de serviço como Condotor Socorrista em serviço de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência público e/ou privado (6 meses completos).	1,0	2,0
Tempo de serviço como Condotor Socorrista em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo das UPAs, Pronto Socorro, Centro Cirúrgico e UTI) (6 meses completos).	0,5	1,5
Tempo de serviço como Condotor Socorrista que não seja em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo de posto de saúde, clínicas, hospitais de atendimento eletivo) (6 meses completos).	0,25	0,5
Total	10,0	

- CR = Cadastro de Reserva**
- Obs.:**
1) Os cursos de aperfeiçoamento e atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2012;
2) O curso de BLS será válido com certificação atualizada a partir de 2015;
3) O curso de PHTLS será válido com certificação atualizada a partir de 2014;
4) Somente serão pontuados certificados específicos referentes aos cursos concluídos acima citados, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes ao mesmo;
 - Participações em eventos não serão pontuados;
 - Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular, mesmo que essas tenham ocorrido em cursos previstos nessa matriz de títulos a que concorrer o candidato;
 - Somente serão pontuadas experiências profissionais no cargo de interesse a que concorrer o candidato;
 - Certificados de Cursos de Condotor de Veículo de Emergência (CVE) não serão pontuados por se tratar de um requisito do cargo;
 - A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.

IV) TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA – TARM

a) QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga Horária Semanal	Base/Cidade
Técnico Auxiliar Regulação Médica	02 + CR	RS 1.742,09	36h	Umuarama/PR

CR = Cadastro de Reserva

b) CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

Documentos para pontuação	Pontuação	Valor Máximo
1. ESCOLARIDADE		
Curso BLS – Suporte Básico de Vida, com carga horária mínima de 6 (seis) horas.	0,5	0,5
Curso presencial de atualização na área de urgência e emergência com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	1,0	1,0
Curso superior completo na área da saúde.	1,0	1,0
Curso superior em andamento na área da saúde, cursando a partir do quinto semestre.	0,75	0,75
Cursos e treinamentos de rádio operador, telefonista, telemarketing com no mínimo 20 (vinte) horas por certificado.	1,0	1,0
Curso básico de informática (editores de texto, planilhas eletrônicas, editores de slides e internet) com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,75	0,75
Curso básico de digitação com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,75	0,75
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Tempo de serviço como TARM em unidades de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência público e/ou privado (6 meses completos).	1,0	2,0
Tempo de serviço como Técnico em Enfermagem em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo das UPAs, Pronto Socorro, Centro Cirúrgico e UTI) (6 meses completos).	0,5	1,0
Tempo de serviço como Técnico em Enfermagem que não seja em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo de posto de saúde, clínicas, hospitais de atendimento eletivo) (6 meses completos).	0,25	0,5
Total	10,0	

- CR = Cadastro de Reserva**
- Obs.:**
1) Os cursos de aperfeiçoamento e atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2012;
2) O curso de BLS será válido com certificação atualizada a partir de 2015;
3) Somente serão pontuados certificados específicos referentes aos cursos concluídos acima citados, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes ao mesmo;
 - Participações em eventos não serão pontuados, assim como participação em projetos de extensão e de pesquisa;
 - Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular, mesmo que essas tenham ocorrido em cursos previstos nessa matriz de títulos a que concorrer o candidato;
 - Somente serão pontuadas experiências profissionais no cargo de interesse a que concorrer o candidato;
 - 7) A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.

V) OPERADOR DE RÁDIO

a) QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga Horária Semanal	Base/Cidade
Operador de Rádio	CR	RS 1.611,62	36h	Umuarama/PR

CR = Cadastro de Reserva

b) CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

Documentos para pontuação	Pontuação	Valor Máximo
1. ESCOLARIDADE		
Curso BLS – Suporte Básico de Vida, com carga horária mínima de 6 (seis) horas.	1,0	1,0
Curso e treinamentos de rádio operador, telefonista, telemarketing com carga horária mínima de 8 (oito) horas.	1,0	1,0
Curso superior completo na área de logística e de gestão administrativa.	1,5	1,5
Curso superior em andamento na área de logística e de gestão administrativa, cursando a partir do quinto semestre do curso.	1,0	1,0
Curso básico de informática (editores de texto, planilhas eletrônicas, editores de slides e internet) com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,5	0,5
Curso básico de digitação com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	1,0	1,0
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Tempo de serviço como Operador de Rádio em serviço de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência público e/ou privado (6 meses completos).	1,0	2,0
Tempo de serviço como Operador de Rádio que não seja em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (6 meses completos).	0,5	1,5
Total	10,0	

- CR = Cadastro de Reserva**
- Obs.:**
1) Os cursos de aperfeiçoamento e atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2012;
2) O curso de BLS será válido com certificação atualizada a partir de 2015;
3) Somente serão pontuados certificados específicos referentes aos cursos concluídos acima citados, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes ao mesmo;
 - Participações em eventos não serão pontuados, assim como participação em projetos de extensão e de pesquisa;
 - Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular, mesmo que essas tenham ocorrido em cursos previstos nessa matriz de títulos a que concorrer o candidato;
 - Somente serão pontuadas experiências profissionais no cargo de interesse a que concorrer o candidato;
 - 7) A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.

VI) MÉDICO REGULADOR

a) QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga Horária Semanal	Base/Cidade
Médico Regulador	CR	RS 8.196,09	24h	Umuarama/PR

CR = Cadastro de Reserva

b) CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

Documentos para pontuação	Pontuação	Valor Máximo
1. ESCOLARIDADE		
Residência Médica em especialidades (*)	1,0	1,0
Pós-graduação lato sensu em nível de especialização, com carga horária mínima de 360(horas), em especialidades médicas.	1,0	1,0
Curso específico de AMLS (Suporte Médico Avançado de Vida), com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	0,5	0,5
Curso específico de ACLS (Suporte Avançado de Vida em Cardiologia), com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	0,5	0,5
Curso específico de PHTLS (Suporte de Vida no Trauma em Pré-Hospitalar), com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	0,5	0,5
Curso específico de PALS (Suporte Avançado de Vida em Pediatria), com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	0,5	0,5
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Tempo de serviço como Operador de Rádio em serviço de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência público e/ou privado (6 meses completos).	1,0	2,0
Tempo de serviço como Operador de Rádio que não seja em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (6 meses completos).	0,5	1,5
Total	10,0	

- CR = Cadastro de Reserva**
- Obs.:**
1) Os cursos de aperfeiçoamento e atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2012;
2) Os cursos de ACLS, ATCN, PALS e BLS serão válidos com certificação atualizada a partir de 2015;
3) Os cursos de ATLS serão válidos com certificação atualizada a partir de 2013 e PHTLS serão válidos com certificação atualizada a partir de 2014;

Curso específico de ATLS (Suporte de Vida Avançado ao Trauma), com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	0,5	0,5
Curso específico de BLS (Suporte Básico de Vida), com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	0,5	0,5
Curso presencial de atualização na área de urgência e emergência com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	0,5	0,5
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Tempo de serviço de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência público e/ou privado na atividade de Médico (6 meses completos).	1,0	2,0
Tempo de serviço como Médico em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo das UPAs, Pronto Socorro, Centro Cirúrgico e UTI) (6 meses completos).	0,5	1,5
Tempo de serviço em atendimento Médico que não seja em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo de posto de saúde, clínicas, hospitais de atendimento eletivo) (6 meses completos).	0,5	1,0
Total	10,0	

(*) Clínica Médica; Clínica Cirúrgica (Angiologia e Vascular, Oncologia, Cardiovascular, Mão, Cabeça e Pescoço, Aparelho Digestivo, Pediatria, Toxicologia, Mastologia, Urologia); Neurocirurgia, Otorrinolaringologia, Oftalmologia, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatra e Medicina Intensiva (Clínica Médica, Cirurgia Geral, Anestesiologia, Neurologia e Infectologia).

- Obs.:**
1) Somente serão pontuados somente cursos que não sejam de formação, concluídos a partir de 2013;
2) Os cursos ATLS, AMLS, PALS e BLS serão válidos com certificação atualizada a partir de 2015;
3) Os cursos ATLS serão válidos com certificação atualizada a partir de 2013 e PHTLS serão válidos com certificação atualizada a partir de 2014;
4) Somente serão pontuados certificados específicos referentes aos cursos concluídos acima citados, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes ao mesmo;
 - Participações em eventos não serão pontuados, assim como a participação em projetos de extensão e de pesquisa;
 - A residência somente será aceita se concluída;
 - Não será pontuado como experiência profissional o tempo de residência, pois já se encontra pontuado no critério de formação;
 - Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular, mesmo que essas tenham ocorrido em cursos previstos nessa matriz de títulos como Residência, Especialização e cursos de curta duração;
 - Apesar de serem pontuadas experiências profissionais no cargo de interesse a que concorrer o candidato;
 - A pontuação para o curso de urgência e emergência não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar 16 (dezesseis) horas;
 - 1) A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.

VII) MÉDICO INTERVENCIÓNISTA

a) QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga Horária Semanal	Base/Cidade
Médico Intervencionista	CR	RS 8.196,09	24h	Umuarama/PR
Médico Intervencionista	CR	RS 8.196,09	24h	Campo Mourão/PR
Médico Intervencionista	CR	RS 8.196,09	24h	Paranavai/PR
Médico Intervencionista	CR	RS 8.196,09	24h	Cianorte/PR
Médico Intervencionista	CR	RS 8.196,09	24h	Ivaiporã/PR

CR = Cadastro de Reserva

b) CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

Documentos para pontuação	Pontuação	Valor Máximo
1. ESCOLARIDADE		
Residência Médica em especialidades (*)	1,0	1,0
Pós-graduação lato sensu em nível de especialização, com carga horária mínima de 360(horas), em especialidades médicas.	1,0	1,0
Curso específico de AMLS (Suporte Médico Avançado de Vida), com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	0,5	0,5
Curso específico de ACLS (Suporte Avançado de Vida em Cardiologia), com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	0,5	0,5
Curso específico de PHTLS (Suporte de Vida no Trauma em Pré-Hospitalar), com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	0,5	0,5
Curso específico de PALS (Suporte Avançado de Vida em Pediatria), com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	0,5	0,5
Curso específico de ATLS (Suporte de Vida Avançado ao Trauma), com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	0,5	0,5
Curso específico de BLS (Suporte Básico de Vida), com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	0,5	0,5
Curso presencial de atualização na área de urgência e emergência com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	0,5	0,5
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Tempo de serviço de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência público e/ou privado na atividade de Médico (6 meses completos).	1,0	2,0
Tempo de serviço como Médico em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo das UPAs, Pronto Socorro, Centro Cirúrgico e UTI) (6 meses completos).	0,5	1,0
Tempo de serviço em atendimento Médico que não seja em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo de posto de saúde, clínicas, hospitais de atendimento eletivo) (6 meses completos).	0,5	1,0
Total	10,0	

(*) Clínica Médica; Clínica Cirúrgica (Angiologia e Vascular, Oncologia, Cardiovascular, Mão, Cabeça e Pescoço, Aparelho Digestivo, Pediatria, Toxicologia, Mastologia, Urologia); Neurocirurgia, Otorrinolaringologia, Oftalmologia, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatra e Medicina Intensiva (Clínica Médica, Cirurgia Geral, Anestesiologia, Neurologia e Infectologia).

- Obs.:**
1) Somente serão pontuados somente cursos que não sejam de formação, concluídos a partir de 2013;
2) Os cursos ATLS, AMLS, PALS e BLS serão válidos com certificação atualizada a partir de 2015;
3) Os cursos ATLS serão válidos com certificação atualizada a partir de 2013 e PHTLS serão válidos com certificação atualizada a partir de 2014;
4) Somente serão pontuados certificados específicos referentes aos cursos concluídos acima citados, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes ao mesmo;
 - Participações em eventos não serão pontuados, assim como a participação em projetos de extensão e de pesquisa;
 - A residência somente será aceita se concluída;
 - Não será pontuado como experiência profissional o tempo de residência, pois já se encontra pontuado no critério de formação;
 - Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular, mesmo que essas tenham ocorrido em cursos previstos nessa matriz de títulos como Residência, Especialização e cursos de curta duração;
 - Apesar de serem pontuadas experiências profissionais no cargo de interesse a que concorrer o candidato;
 - A pontuação para o curso de urgência e emergência não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar 16 (dezesseis) horas;
 - 1) A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.

REGRAS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CATEGORIAS DE VÍNCULOS	COMPROVAÇÃO
SERVIDOR PÚBLICO	Certidão ou declaração de tempo de serviços, informando que é estável, com a descrição da atividade que desempenha, o período que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por servidor público do setor de recursos humanos da instituição.
EMPREGADO PÚBLICO (CLT PÚBLICO)	Certidão de Trabalho com as folhas de identificação, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo somado a declaração ou certidão informando que é empregado.
EMPREGADO PRIVADO (CLT PRIVADO)	Certidão de Trabalho com as folhas de identificação, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo somado a declaração ou certidão informando que é funcionário/empregado, com a descrição da atividade que desempenha, o período que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por funcionário do setor de recursos humanos da instituição.
COOPERADO	Certidão de Trabalho com as folhas de identificação, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo ou contrato de cooperado (serviço) somado a declaração ou certidão informando que é cooperado, com a descrição da atividade que desempenha, o período que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por funcionário do setor de recursos humanos da instituição.
AUTÔNOMO	Certidão de pagamento de autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo, mais a declaração do contratante beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso) atendendo a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

ANEXO IV

REMETENTE	PERÍODO
Publicação do Edital de abertura	15/03/2019
Período de Inscrições	18/03/2019 a 01/04/2019
Julgamento	02/04/2019 a 05/04/2019
Divulgação do Resultado	09/04/2019
Recursos	10/04/2019
Homologação do Resultado	12/04/2019

MODELO DE ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE ÚNICO

1- MODELO ETIQUETA REMETENTE

REMETENTE:
NOME:
ENDEREÇO:
EDITAL Nº 001/2019 – INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA O CARGO:
REGIONAL/BASE:

2- MODELO ETIQUETA DESTINATÁRIO

DESTINATÁRIO:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP
RUA Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4348, Zona I, Umuarama/PR – CEP: 87501-270
EDITAL Nº 001/2019 – INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA O CARGO:
REGIONAL/BASE:

ANEXO V

FASE	PERÍODO
Publicação do Edital de abertura	15/03/2019
Período de Inscrições	18/03/2019 a 01/04/2019
Julgamento	02/04/2019 a 05/04/2019
Divulgação do Resultado	09/04/2019
Recursos	10/04/2019
Homologação do Resultado	12/04/2019

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2018
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Sarney, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconillo Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: EXT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 13.810.006/0001-76, com sede à Avenida Florida, nº 4561, sala 02, ZONA 1 - 87501-220 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. DANIEL PEREIRA LOPES, portador (a) do RG, nº 64277260 SSP/PR, e do CPF/MF nº 005.109.009-09, residente e domiciliado à Rua Antônia Lupion Barros, nº 4275, Jardim Vitória, CEP 87509-160 em Umuarama, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 63/2018, Processo nº 139, data da homologação da licitação 09/10/18, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Preço
Fica estabelecida a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 30 dias, até o dia 10 de abril de 2019, contados a partir de 10 de Fevereiro de 2019, prazo acordado anteriormente.
Das Ratificações
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Atalaia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 11 de março de 2019

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite nº 17/2019
Homologação Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 30/2019, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais:

§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 30/2019 de 21 de janeiro de 2019, sobre o Processo de Licitação nº 17/2019, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA MOTIVACIONAL E CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, a decisão estabelecida neste Decreto.

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TAPIRA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RECEITAS PARA APLICAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) - Continuação

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) - Continuação

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) - Continuação

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) - Continuação

Câmara Municipal de Umuarama EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02/2019 ao CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/2019

Câmara Municipal de Umuarama EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03/2019 ao CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 052/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 052 DE 08/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 052 DE 08/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ANEXO III ANEXO AO DECRETO Nº 052 DE 08/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA ESTADO DO PARANÁ PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 052/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 052 DE 08/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 052 DE 08/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ANEXO III ANEXO AO DECRETO Nº 052 DE 08/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ANEXO IV ANEXO AO DECRETO Nº 052 DE 08/03/2019

NOTIFICAÇÃO

Objetivo: Notificar sobre rescisão de contrato com reintegração de posse à VENDEDORA.

Por este instrumento apresenta-se, EVERTON BARBOSA ZANATO, residente e domiciliado à Avenida dos Xetas, 3572, Zona VI, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, designado simplesmente COMPRADOR, e, GARCIA E COLOGNESE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Praça Juscelino Kubitschek, nº. 3765 - Zona I, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná designada VENDEDORA.

Através desta declaramos publicamente que em virtude de não manifestação e/ou acordo por parte do COMPRADOR, rescindimos o contrato de compra e venda de bem imóvel conforme notificação registrada pela VENDEDORA no cartório de 1º Tabelionato de Protesto e Serviços de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Umuarama-PR., no dia 20/06/2018, que nulificou o COMPRADOR sobre o inadimplemento baseada nas cláusulas contratuais, bem como também notificamos a reintegração imediata da posse do bem imóvel: Quadra 04, lote 09 do loteamento Jardim Império do Sol II na cidade Umuarama - PR.

Notificamos também que disponibilizamos o distrito comercial e os valores a restituir de acordo com as cláusulas que regem o contrato, necessitando somente que o COMPRADOR se manifeste e se apresente à VENDEDORA para a devida formalização e conclusão do processo.

Umuarama-PR, 14 de março 2019.

GARCIA E COLOGNESE LTDA
Evair dos Santos Garcia
Sócio Gerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 465/2019
Nómina Comissão para Avaliação dos Imóveis Urbanos do Município de Cruzeiro do Oeste.
A Prefeitura Municipal Interina do Município de Cruzeiro do Oeste, usando de suas atribuições legais em conformidade com legislação vigente:
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a comissão especial de avaliação de imóveis:
RONIDIO CARLOS GARMINATTI
OTAVIO ROBERTO
ANSELMO BORELA JUNIOR
TANIA CRISTINA FELIX LIMA
LUCAS GARGUENO CONCEIÇÃO
Art. 2º - A comissão nomeada no Art. 1º deverá realizar avaliação dos seguintes imóveis urbanos:
01 - Unidade 02, situado no pavimento superior do Edifício do Banco do Brasil de Cruzeiro do Oeste, encravada na Rua de terras sob nº 001 e 002, da quadra nº 013 - Loteamento Centro, de propriedade do Município de Cruzeiro do Oeste, conforme matrícula nº 9.145 do CRI 1º Ofício da Comarca de Cruzeiro do Oeste, com área de 648,36 m2.
02 - Data de terras 12, da quadra nº 034, com área de 210m², do Loteamento Sul Brasileira, de propriedade do Município de Cruzeiro do Oeste, conforme matrícula nº 11.441 do CRI 2º Ofício da Comarca de Cruzeiro do Oeste, com área de 818 do CRI 1º Ofício da Comarca de Cruzeiro do Oeste, com área de 480,00 m2.
03 - Data de terras 01 a 10, da quadra nº 034, com área de 5.006,75m², do Loteamento Sul Brasileira, de propriedade do Município de Cruzeiro do Oeste, conforme matrícula nº 5.727 do CRI 2º Ofício da Comarca de Cruzeiro do Oeste.
04 - Data de terras 12, da quadra nº 034, com área de 315,00m², do Loteamento Sul Brasileira, de propriedade do Município de Cruzeiro do Oeste, conforme matrícula nº 5.728 do CRI 2º Ofício da Comarca de Cruzeiro do Oeste.
05 - Data de terras 13, da quadra nº 034, com área de 105m², do Loteamento Sul Brasileira, de propriedade do Município de Cruzeiro do Oeste, conforme matrícula nº 5.727 do CRI 2º Ofício da Comarca de Cruzeiro do Oeste.
06 - Data de terras 14, da quadra nº 034, com área de 2.122,50 m², da Planta Geral desta cidade, de propriedade do Município de Cruzeiro do Oeste, entre a Avenida Brasil e Rua Londrina, conforme matrícula nº 12.872 do CRI 2º Ofício da Comarca de Cruzeiro do Oeste.
Art. 3º - Os membros de que trata o artigo anterior farão a avaliação de acordo com o mercado imobiliário de imóveis, situações neste município, podendo tomar apartamentos e pareceres de corretores de imóveis e elaborar laudo circunstanciado dos imóveis ora mencionados.
Art. 4º - O Laudo Circunstanciado deverá compor a localização dos imóveis, registro da escritura lavrada em Cartório de Registro Civil e o valor total dos imóveis.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 1º (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019
Referência: Inexigibilidade de chamamento público - Repasse à Organização da Social Civil - Termo de Fomento.
Base Legal: Artigos 31, inciso I e II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/14.
SUMULA: Concede repasse de R\$ 193.380,48 (cento e noventa e três mil trezentos e oitenta e quatro e oito centavos), por meio de Parcelas: Termo de Fomento.
Justificativa da Inexigibilidade:
Desde sua fundação, a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina-PR, tem sido responsável pelo atendimento de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos na faixa etária de 0 à 70 anos que apresentam necessidades educacionais especializadas, sendo necessária a articulação dos serviços individualizados e grupais, nas áreas de saúde e assistência social.
Atualmente a APAE atende à aproximadamente setenta pessoas portadoras de necessidades especiais, sendo suas atividades de excepcional interesse público e, em razão disso, se faz necessário a implementação de políticas públicas no sentido de fomentar as atividades da associação.
Os recursos repassados irão auxiliar a APAE a desenvolver seus projetos, garantindo aos seus alunos o atendimento de professores do Fonoaudiologia, Psicólogo, Assistente Social e Terapeuta Ocupacional, Neurologista, Psiquiatra, Psicóloga e Secretária entre outras melhorias nas dependências da Associação.
Além disso, a celebração também tem objetivo o repasse de verba Federal, vinculada ao Ministério da Saúde que deve ser repassada à APAE, sob pena de devolução do recurso.
Assim sendo, como não há no município outra entidade que desenvolva as mesmas atividades com a expertise necessária para o atendimento de pessoas excepcionais, a celebração do termo de fomento, deverá ser efetivada por meio de inexigibilidade de chamamento público.
Ademais, a Lei Municipal nº 037/97 declara a Associação dos Pecuaristas do Município de Douradina como entidade de interesse público e a Lei Municipal nº 2.040/2017 autorizou a celebração da parceria no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Assim sendo, em razão da natureza singular do objeto da parceria que somente pode ser executado pela APAE, e da aprovação legislativa para a celebração da parceria, o termo de fomento deve ser realizado por meio de inexigibilidade de chamamento público nos termos do artigo 31, incisos I e II, da Lei 13.019/2014.
Douradina, 14 de março de 2019.
MÁRIA ELIZABETE OLIVEIRA DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde de Douradina - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019
Referência: Inexigibilidade de chamamento público - Repasse à Organização da Social Civil - Termo de Fomento.
Base Legal: Artigos 31, caput, e 32 da Lei Federal nº 13.019/14.
SUMULA: Concede repasse de R\$ 240,87 (duzentos e quarenta e oito reais), por meio de Parcelas: Termo de Fomento.
Justificativa da Inexigibilidade:
Desde sua fundação, a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina-PR, tem sido responsável pelo atendimento de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos na faixa etária de 0 à 70 anos que apresentam necessidades educacionais especializadas, sendo necessária a articulação dos serviços individualizados e grupais, nas áreas de saúde e assistência social.
Atualmente a APAE atende à aproximadamente setenta pessoas portadoras de necessidades especiais, sendo suas atividades de excepcional interesse público e, em razão disso, se faz necessário a implementação de políticas públicas no sentido de fomentar as atividades da associação.
Os recursos repassados terão por objetivo auxiliar a APAE a entidade na aquisição de material de limpeza e higiene, e são provenientes de repasse do Governo Federal destinado exclusivamente para essa finalidade, não podendo ser repassado a outra entidade.
Ademais, a Lei Municipal nº 037/97 declara a Associação dos Pecuaristas do Município de Douradina como entidade de interesse público, o que demonstra que, a pelo menos vinte anos a entidade vem desenvolvendo suas atividades em prol da capacitação e inserção social dos excepcionais, garantindo a eles o acesso à saúde, educação, lazer, etc. Assim sendo, em razão da natureza singular do objeto da parceria que somente pode ser executado pela APAE, o termo de fomento deverá ser celebrado por meio de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, caput, da Lei 13.019/2014.
Douradina, 14 de março de 2019.
JOÃO JORGE SOSSI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

RUJA JORGE FERREIRA Nº 550 - CENTRO.
FRANCISCO ALVES - PARANÁ.
CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE (41)3643-1301
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019
O Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, em conformidade com o disposto nos artigos, 30, inciso XIII, letra "a", incisos I e II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Alves, com base no Ofício nº 034 e 035/2019-GAB, do Senhor Prefeito Municipal, CONVOCA, em regime de urgência, os Senhores Vereadores para participarem das Sessões Extraordinárias a serem realizadas nos dias 18 e 19 de março às 19:00 horas, no recinto da Câmara Municipal, para deliberar sobre a seguinte Pauta da Ordem do Dia:
PROJETO DE LEI Nº04/2019
SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir financeiramente com as Associações de Estudantes do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná e dá outras providências.
Autoria: Prefeito Municipal
Para receber 1º e 2º discussão e votação.
PROJETO DE LEI Nº005/2019
SUMULA: "Concede reposição salarial para os Servidores Efetivos (nativos e inativos), e Professores, do Município de Francisco Alves."
Autoria: Prefeito Municipal
Para receber 1º e 2º discussão e votação.
PROJETO DE LEI Nº006/2019
SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.
Autoria: Prefeito Municipal
Para receber 1º e 2º discussão e votação.
PROJETO DE LEI Nº007/2019
SUMULA: "Dispõe sobre lei autorizadora para que o Município de Francisco Alves a integrar o CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - COMPAR e dá outras providências."
Autoria: Prefeito Municipal
Para receber 1º e 2º discussão e votação.
PROJETO DE LEI Nº008/2019
SUMULA: Concede reposição salarial aos servidores da Câmara Municipal de Francisco Alves e dá outras providências.
Autoria: Mesa Diretora
Para receber 1º e 2º discussão e votação.
PROJETO DE LEI Nº009/2019
SUMULA: Concede reposição anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Francisco Alves e dá outras providências.
Autoria: Mesa Diretora
Para receber 1º e 2º discussão e votação.
PROJETO DE LEI Nº010/2019
SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).
Autoria: Prefeito Municipal
Para receber 1º e 2º discussão e votação.
PROJETO DE LEI Nº011/2019
SUMULA: Autorizar o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 200.000,00 (vinte mil reais).
Autoria: Prefeito Municipal
Para receber 1º e 2º discussão e votação.
Câmara Municipal de Francisco Alves, aos 14 dias do mês de março de dois mil e dezoito.
Miguel Arcaño dos Santos
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 094/2019
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - REVOGAR parcialmente a contar do dia 01/03/19, o Decreto 09/2019 do dia 14/01/2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 23/01/2019 na página C4, o cargo de Chefe de Setor de Serviços Profissionais e Técnicos do Hospital - FG 07, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de 01/03/19.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-
D E C R E T O Nº 095/2019
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - REVOGAR parcialmente a contar do dia 01/03/19, o Decreto 09/2019 do dia 14/01/2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 23/01/2019 na página C4, o cargo de Assessor Técnico da Educação - FG 10, JOUGLAS ELOY BRAUN, CPF nº 681.415.329-34.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de 01/03/19.
Cruzeiro do Oeste, 13 de Março de 2019.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-
D E C R E T O Nº 096/2019
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Nomear em Função Gratificada a contar do dia 01 de Março de 2019, o servidor JOUGLAS ELOY BRAUN, CPF nº 681.415.329-34, para exercer o cargo de Chefe de Setor de Protocolo e Compras, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, percebendo mensalmente o valor do símbolo FG-07.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 13 de Março de 2019.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-
D E C R E T O Nº 097/2019
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Nomear, a contar do dia 01 de Março de 2019, o servidor IRACI CARLOS GONÇALVES, CPF nº 412.664.639-68, para exercer o cargo de Chefe de Setor de Assistência Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo mensalmente o valor do símbolo C-10.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 13 de Março de 2019.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 50/2019
Homologação Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Pregão nº 02/2009, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 01/2019 de 07 de janeiro de 2019, publicado em 10/01/2019, sobre o Processo de Licitação nº 101/2019, que tem por objeto a contratação de empresa destinada a fornecimento de impressoras em forma de comodato, em diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde - Divisão Função Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações no Anexo I, revogando-se o presente certame.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa (s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL VALOR POR EXTENSO
LUCIANA DOS ANJOS DA SILVA, inscrita nº RS: 72.000,00 Setenta e dois mil reais
Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
HELENA DE SANTIAGO DE ANDRADE Destino Motivo
Trinta e sete mil e Duzentos reais.
Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, terça-feira, 19 de Fevereiro de 2019.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 82/2019
Homologação Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Pregão nº 18/2019, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 01/2019 de 07 de janeiro de 2019, publicado em 10/01/2019, sobre o Processo de Licitação nº 101/2019, que tem por objeto a contratação de empresa destinada a prestar serviços funerários as famílias de baixa renda, referente a concessão de urnas, taxas de assistência e traslado. Orgão solicitante Secretaria Municipal de Ação Social - Divisão Função Municipal de Assistência Social. Conforme especificações no Anexo I, revogando-se o presente certame.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa (s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL VALOR POR EXTENSO
LUIZ EDUARDO ADAMI EIRELI, inscrita nº RS: 50.500,00 Cinquenta mil e quinhentos reais
Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, quinta-feira, 07 de Março de 2019.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

DECRETO Nº 88/2019
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 49 da Lei Federal nº 8.663/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, tendo sido considerado fracassado por não ter participantes habilitados para o presente certame.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica considerado DESERTO O Processo de Licitação na modalidade de Pregão nº 19/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços, referente a manutenção das Estações de Elevatória Hidráulica, localizada no Município de Cruzeiro do Oeste, órgão solicitante Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serviços Públicos. Conforme especificações no Anexo I, revogando-se o presente certame.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, quinta-feira 07 de Março de 2019.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 86/2019
Homologação Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Pregão nº 20/2019, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 01/2019 de 07 de janeiro de 2019, publicado em 10/01/2019, sobre o Processo de Licitação nº 104/2019, que tem por objeto a contratação de empresa autorizada a prestar serviços funerários as famílias de baixa renda, referente a concessão de urnas, taxas de assistência e traslado. Orgão solicitante Secretaria Municipal de Ação Social - Divisão Função Municipal de Assistência Social. Conforme especificações no Anexo I, revogando-se o presente certame.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa (s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL VALOR POR EXTENSO
FRANCISCO DAS CHAGAS R. CUNHA & CIA LDTA RS: 50.500,00 Cinquenta mil e quinhentos reais
Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, quinta-feira 07 de Março de 2019.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

DECRETO Nº 87/2019
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 49 da Lei Federal nº 8.663/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, tendo sido considerado fracassado por não ter participantes habilitados para o presente certame.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica considerado fracassado o Processo de Licitação na modalidade de Pregão nº 21/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de uniforme escolar personalizados para atender aos alunos dos Centros de Educação Infantil e Rede Municipal de Ensino. Orgão solicitante Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Divisão de Educação. Conforme especificações no Anexo I, revogando-se o presente certame.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, quinta-feira 07 de Março de 2019.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 080
DE 14 DE MARÇO DE 2019
SUMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER O (A) (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) ao Servidor Municipal TIAGO AUBS HÉLIO CORSI, matrícula nº 1762, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsi, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
14/03/2019 06:00/18:00hrs assis chateaubriand-Paraná Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
- Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
- O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 14 de Março de 2019.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 079
DE 14 DE MARÇO DE 2019
SUMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER O (A) (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) ao Servidor Municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula nº 1761, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsi, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
14/03/2019 06:00/18:00hrs assis chateaubriand-Paraná Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
- Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
- O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 14 de Março de 2019.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 078
DE 14 DE MARÇO DE 2019
SUMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER O (A) (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula nº 1762, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsi, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
18/03/2019 06:00/17:00hrs Cascavel-Paraná Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
- Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
- O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 14 de Março de 2019.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 077
DE 14 DE MARÇO DE 2019
SUMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER O (A) (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula nº 1762, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsi, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
18/03/2019 06:00/17:00hrs Cascavel-Paraná Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
- Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
- O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 14 de Março de 2019.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.
CONTRATADO: JEFERSON ROBERTO SANTOS 04585165975
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O presente contrato reger-se-á pelo disposto no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 com redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, em seu texto original, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, conforme Termo de Dispensa por limite nº 024/2009, anexo, o qual passa a fazer parte integrante do mesmo, bem como subsidiariamente o Cód. Civil Brasileiro.
O Contrato refere-se à prestação de serviços do Contratado para exercer a função de Mestre Cerimonial nos eventos realizados pela Administração Municipal, junto a Chefe de Gabinete por um período de 12 meses.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Data da assinatura do contrato: 01/03/2019
Vigência do contrato: 29/08/2020
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.
CONTRATADA: CLEONICE PEREIRA GOMES CABRAL
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O presente contrato reger-se-á pelo disposto no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 com redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, conforme Termo de Dispensa por limite nº 024/2009, anexo, o qual passa a fazer parte integrante do mesmo, bem como subsidiariamente o Cód. Civil Brasileiro.
O Contrato refere-se à prestação de serviços do Contratado para exercer a função de Oficineiro de Arte, junto a Escola Municipal Rocha Pombó, órgão solicitante Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$3.018,00 (três mil e dezoto reais).
Data da assinatura do contrato: 11/02/2019
Vigência do contrato: 11/05/2019
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.
CONTRATADA: FERNANDA APARECIDA PEREIRA OLIVEIRA
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O presente contrato reger-se-á pelo disposto no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 com redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, conforme Termo de Dispensa por limite nº 024/2009, anexo, o qual passa a fazer parte integrante do mesmo, bem como subsidiariamente o Cód. Civil Brasileiro.
O Contrato refere-se à prestação de serviços do Contratado para exercer a função de Oficineiro de Música/Coral, junto a Escola Municipal Rocha Pombó, órgão solicitante Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$3.018,00 (três mil e dezoto reais).
Data da assinatura do contrato: 11/02/2019
Vigência do contrato: 11/05/2019
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.
CONTRATADA: GLEICIELI KARINE DOS REIS DIAS
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O presente contrato reger-se-á pelo disposto no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 com redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, conforme Termo de Dispensa por limite nº 024/2009, anexo, o qual passa a fazer parte integrante do mesmo, bem como subsidiariamente o Cód. Civil Brasileiro.
O Contrato refere-se à prestação de serviços do Contratado para exercer a função de Oficineiro de Dança, junto a Escola Municipal Rocha Pombó, órgão solicitante Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$3.018,00 (três mil e dezoto reais).
Data da assinatura do contrato: 11/02/2019
Vigência do contrato: 11/05/2019
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.
CONTRATADO: REINALDO GALVÃO
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O presente contrato reger-se-á pelo disposto no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 com redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, conforme Termo de Dispensa por limite nº 024/2009, anexo, o qual passa a fazer parte integrante do mesmo, bem como subsidiariamente o Cód. Civil Brasileiro.
O Contrato refere-se à prestação de serviços do Contratado para exercer a função de Professor Mediador - Tutor para o curso de Técnico em Administração, junto ao Polo da UAB por um período de 3 meses, órgão solicitante Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 2.499,99 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Data da assinatura do contrato: 15/02/2019
Vigência do contrato: 14/05/2019
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.
CONTRATADA: CAROLINE DELBONE
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O presente contrato reger-se-á pelo disposto no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 com redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, conforme Termo de Dispensa por limite nº 024/2009, anexo, o qual passa a fazer parte integrante do mesmo, bem como subsidiariamente o Cód. Civil Brasileiro.
O Contrato refere-se à prestação de serviços do Contratado para exercer a função de Oficineiro de Língua Portuguesa, Jogos Matemáticos, Reforço Escolar ou Atividades Recreativas, junto a Escola Municipal Emiliano Pernetá, órgão solicitante Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$3.923,40 (três mil novecentos e vinte e três reais e quarenta centavos).
Data

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 025/2019
REF.: PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná
CONTRATADA: MABI PATRIZIA PUERTIA 3735059338
DATA DE ASSINATURA: 11 de Março de 2019
CNPJ: 30.247.750/0001-23

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços à área de Assistência Social, objetivando a disponibilização de cursos e atividades para serem oferecidos aos usuários da Política Municipal de Assistência Social do Município e Distrito, tudo conforme proposta apresentada pela Contratada.
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data de assinatura, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 026/2019
REF.: PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná
CONTRATADA: MARTA FERREIRA PAIVA DA SILVA 93730055968
DATA DE ASSINATURA: 11 de Março de 2019
CNPJ: 32.760.314/0001-89

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços à área de Assistência Social, objetivando a disponibilização de cursos e atividades para serem oferecidos aos usuários da Política Municipal de Assistência Social do Município e Distrito, tudo conforme proposta apresentada pela Contratada.
VALOR TOTAL: R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data de assinatura, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 017/2018

SÍNTESE: Homologação resultado de processo licitatório. O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, DECRETA:

Art. 1º Fica Homologado o resultado do processo modalidade Pregão Presencial nº. 002/2018, em favor da empresa: LDW MECANTIL EIRELI - ME que tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, tipo furgão, transformado em ambulância tipo A, que será utilizado pela secretaria de saúde para o transporte de pacientes do município de Ivaté, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, com vigência de contratação para 06 (seis) meses.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, aos 30 dias do mês de Janeiro de 2018.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
Portaria nº 07, de 14 de março de 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE PÚBLICO.
MISAEAL ALVES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Resolução nº11/1996 - de 22 de março de 1996, RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias ao vereador Adriano Gomes para custear despesas de sua viagem a Curitiba nos dias 18, 19 e 20 de março de 2019, para participar de audiência na Cohapar e com o deputado estadual Sebastião Henrique Medeiros, para tratar de interesses do município.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 14 dias do mês de março de 2019.
MISAEAL ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
Portaria nº 08, de 14 de março de 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE PÚBLICO.
MISAEAL ALVES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Resolução nº11/1996 - de 22 de março de 1996, RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias à vereadora Carmelita Lima Sgaravato para custear despesas de sua viagem a Curitiba nos dias 18, 19 e 20 de março de 2019, para acompanhar e assessorar a vereadora Carmelita Lima Sgaravato e vereador Adriano Gomes em visita à Cohapar e à deputado estadual.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Ivaté, aos 14 dias do mês de março de 2019.
MISAEAL ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
Portaria nº 09, de 14 de março de 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO.
MISAEAL ALVES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Resolução nº11/1996 - de 22 de março de 1996, RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias ao servidor Dames da Silva Dias para custear despesas de sua viagem a Curitiba nos dias 18, 19 e 20 de março de 2019, para acompanhar e assessorar a vereadora Carmelita Lima Sgaravato e vereador Adriano Gomes em visita à Cohapar e à deputado estadual.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Ivaté, aos 14 dias do mês de março de 2019.
MISAEAL ALVES DA SILVA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO nº 022/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.

CONTRATADO: EDER PEREIRA RUBIAS
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR

O presente contrato reger-se-á pelo disposto no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93 com redação dada pela Lei Federal nº. 8.883/94, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, conforme Termo de Dispensa por limite nº. 024/2009, anexo, o qual passa a fazer parte integrante do mesmo, bem como subsidiariamente o Cód. Civil Brasileiro.

O Contrato refere-se à prestação de serviços do Contratado para exercer a função de Professor Mediador – Tutor para o curso de Técnico em Meio Ambiente, junto ao Polo da UAB por um período de 3 meses, órgão solicitante Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 2.499,99 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Data da assinatura do contrato: 15/02/2019
Vigência do contrato: 14/05/2019
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 023/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.

CONTRATADA: THAYANNE MAZZORANA PARIZ
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR

O presente contrato reger-se-á pelo disposto no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93 com redação dada pela Lei Federal nº. 8.883/94, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, conforme Termo de Dispensa por limite nº. 024/2009, anexo, o qual passa a fazer parte integrante do mesmo, bem como subsidiariamente o Cód. Civil Brasileiro.

O Contrato refere-se à prestação de serviços do Contratado para exercer a função de Oficineiro de Arte, junto a Escola Municipal Emiliano Permeta, órgão solicitante Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$3.018,00 (três mil e dezoito reais).
Data da assinatura do contrato: 11/02/2019
Vigência do contrato: 11/05/2019
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 024/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.

CONTRATADA: RAISSA ALVES DE OLIVEIRA
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR

O presente contrato reger-se-á pelo disposto no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93 com redação dada pela Lei Federal nº. 8.883/94, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, conforme Termo de Dispensa por limite nº. 024/2009, anexo, o qual passa a fazer parte integrante do mesmo, bem como subsidiariamente o Cód. Civil Brasileiro.

O Contrato refere-se à prestação de serviços do Contratado para exercer a função de Oficineiro de Arte Cênicas, junto a Escola Municipal Emiliano Permeta, órgão solicitante Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$3.923,40 (três mil novecentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).
Data da assinatura do contrato: 11/02/2019
Vigência do contrato: 11/05/2019
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 036/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.

CONTRATADA: CLEANE FERNANDA DE SOUZA
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR

O presente contrato reger-se-á pelo disposto no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93 com redação dada pela Lei Federal nº. 8.883/94, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, conforme Termo de Dispensa por limite nº. 024/2009, anexo, o qual passa a fazer parte integrante do mesmo, bem como subsidiariamente o Cód. Civil Brasileiro.

O Contrato refere-se à prestação de serviços do Contratado para exercer a função de Professor Mediador – Tutor para o curso de Técnico em Serviços Públicos, junto ao Polo da UAB por um período de 3 meses, órgão solicitante Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 2.821,41 (dois mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos).
Data da assinatura do contrato: 15/02/2019
Vigência do contrato: 14/05/2019
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 037/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.

CONTRATADO: FÁBIO REGINATO DE MELO
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR

O presente contrato reger-se-á pelo disposto no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93 com redação dada pela Lei Federal nº. 8.883/94, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, conforme Termo de Dispensa por limite nº. 024/2009, anexo, o qual passa a fazer parte integrante do mesmo, bem como subsidiariamente o Cód. Civil Brasileiro.

O Contrato refere-se à prestação de serviços do Contratado para exercer a função de Professor Mediador – Tutor para o curso de Técnico em Serviços Públicos, junto ao Polo da UAB por um período de 3 meses, órgão solicitante Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 2.857,14 (dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).
Data da assinatura do contrato: 15/02/2019
Vigência do contrato: 14/05/2019
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA - ESTADO DO PARANÁ
Balanco Patrimonial

Período: Exercício de 2018
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	ATIVO		PASSIVO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior	
ATIVO CIRCULANTE	3.000.796,74	3.897.163,72	PASSIVO CIRCULANTE	392.062,64	378.114,56
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.610.463,99	3.608.530,40	FORNecedores E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	392.062,64	378.114,56
CREDITO A CURTO PRAZO	849.365,42	287.833,18	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.443.439,12	793.923,86
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.591,76	51,22	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREV E ASSIST A PAGAR A L PRAZO	29.574,08	0,00
VARIACÕES PAT.DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	39.375,57	748,92	RESULTADO DIFERIDO	1.412.948,39	793.923,86
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	24.950.541,05	21.491.128,11	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	916,65	0,00
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	23.121,53	21.661,89	RESULTADOS ACUMULADOS	26.115.836,03	24.216.253,41
INVESTIMENTOS	2.732,23	1.929,07	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	25.897.914,58	217.921,45
IMOBILIZADO	24.924.687,29	21.467.537,15	TOTAL	0,00	3.161.699,82
TOTAL	27.951.337,79	25.388.291,83	TOTAL	27.951.337,79	25.388.291,83

ESPECIFICAÇÃO	QUADROS DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	27.951.337,79	25.388.291,83
ATIVO FINANCEIRO	2.610.463,99	3.608.530,40
ATIVO PERMANENTE	25.340.873,80	21.779.761,43
PASSIVO (II)	2.162.127,85	1.712.698,06
PASSIVO FINANCEIRO	718.688,73	918.774,20
PASSIVO PERMANENTE	1.443.439,12	793.923,86
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	25.789.209,94	23.675.937,77

ESPECIFICAÇÃO	QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI 4.320/64	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVO	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
0 Recursos Ordinários (Livres)	517.184,86	698.516,49
101 FUNDEB 60% - Exercício Corrente	0,00	13.303,73
102 FUNDEB 40% - Exercício Corrente	15.954,90	15.045,75
103 Educação 10%	5.663,50	23.813,67
104 Educação 25%	28.111,15	152.448,00
105 Alienação de Ativos da Educação - Exercício Corrente	734,76	734,76
107 Salário Educação	5.161,80	11.130,12
123 PNATE - ESTADUAL	-4.608,67	-6.313,40
124 PNATE - FEDERAL	1.443,24	137,33
126 FNDE/PNAE	8.609,99	7.447,75
129 APOIO A CRECHES	0,00	431,59
130 FNDE - ONIBUS RURAL - 201402298/2014	0,00	1.359,42
132 FNDE - BRASIL CARINHOSO	0,00	462,13
133 FNDE/PAR - 2014-2018	0,00	22.178,53
134 FNDE - Assistência Financeira	55.301,73	0,00
303 Saúde - Recentas de Impostos	50.234,52	11.858,56
304 Alienação de Bens da Saúde	2.566,43	2.487,41
317 PLANO NAC IMPLANT UNIDADE/BASICA/SAUDE	139,30	136,20
319 Convênio Equipamento - 150.000,00 - Saúde	17.592,98	19.758,10
494 Bloco de Custeio das Ações Pública de Saúde	126.238,77	0,00
495 Atenção Básica	256.839,45	890.020,02
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2,87	4.123,44
497 Vigilância em Saúde	81.711,61	18.857,87
498 Assistência Farmacêutica	22.050,47	40.099,68
499 Gestão do SUS	7.923,22	10.928,41
501 Alienação de Ativos do Município	40.883,90	246.332,50
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias	19.193,66	14.088,38
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	14.844,74	21.044,71
510 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	25.456,21	12.970,67
511 Taxas pela Prestação de Serviços	76.148,60	46.888,19
512 CIDE (Lei 10.866/04, art. 1ºb)	57.777,92	41.298,22
518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Pública de Saúde	25.343,86	0,00
753 Convênio Multas de Trânsito	0,00	260,44
757 FMAS/IGD-BF	24.746,37	25.961,73
770 Contrato CEF - 0311003-06/2009 Pav Asfálticas	-43,58	-43,58
776 MINIST ESPORTE - PARANA-ESPORTE	1.779,82	1.575,08
780 CONVENIO CALCARIO	39,30	38,43
789 MAPA - 11.764.828-1 - Des. Prod Leiteira	2.505,03	2.505,03
790 FAM - Plano de Apoio Desenvolvimento Municipal	62,23	62,23
794 Convênio - 819276/2015 - Pavimentação	0,00	-126.274,22
795 Convênio - 819842/2015 - Pavimentação	0,00	-120.521,01
796 Convênio 158/2016 - Veiculo	-50,00	-50,00
797 FMAS - FEAS/PAIF	-217,80	4.800,22
798 MAPA - ORDENHADERAS - 838041-2016	0,00	170,24
799 Convênio - 016.2017 - Veiculo Agricultura	0,00	466,47
801 Convênio 148/2017 - SEAB - Microbacias	18.711,47	210.466,58
802 Aquisição de Caminhão Coleta Coletiva	0,00	287.000,00
804 FMAS - INCENTIVO IV - Adesão Espontânea Família Paranaense	8.561,05	0,00
805 FNDA - GEDCA	15.984,34	0,00
806 Convênio 841/2017 - SEDU - Pavimentação	1.545,76	0,00
807 Convênio 320/2018 - SEDU - Caminhão	23.207,44	0,00
808 Convênio 321/2018 - SEDU - Pa Carregadeira	34.286,32	0,00
809 SEAB - Convênio 014.2018 - Resfriadores	9.786,20	0,00
811 FMAS - FAES-Veiculo Adaptado	240.129,06	0,00
933 IGD/Suas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	66,41	11.304,86
934 Bloco de Financiamento Proteção Social Básica (SUAS)	52.170,27	71.075,47
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS:	1.891.775,26	2.689.756,20

NOTA EXPLICATIVA: A presente demonstração reflete a real posição Financeira e Patrimonial do Município na data 31/12/2018, tendo como lastro os lançamentos contábeis efetuado através do Sistema de Contabilidade, segundo as normas e os preceitos da Contabilidade Pública obedecendo a Lei 4.320/64, CF/88 e conforme a DCASP estabelecida pelo MCASP E NBC T 16.6 do Conselho Federal de Contabilidade.

MAUJIBO ZANFERRARI BRAGA
Controlador CRC/PR 046947/0-3

ANTONIO CARLOS VIGO
Controlador Interno

EDSON JAQUES SANTOS
Tesoureiro

VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

Município: Esperança Nova UF: Estado do Paraná
Período: Exercício de 2018
Unidade Gestora: 1000 - IPEN - Instituto de previdencia

Balanco Patrimonial

ESPECIFICAÇÃO	ATIVO		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior	
ATIVO CIRCULANTE	11.736.864,98	10.422.315,34	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	10.394.366,99	8.761.996,64
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	11.736.864,98	10.422.315,34	PROVISÕES A LONGO PRAZO	10.394.366,99	8.761.996,64
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	11.306,00	11.306,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.353.803,99	1.671.624,70
IMOBILIZADO	11.306,00	11.306,00	RESULTADOS ACUMULADOS	1.353.803,99	1.671.624,70
TOTAL	11.748.170,98	10.433.621,34	TOTAL	11.748.170,98	10.433.621,34

ESPECIFICAÇÃO	QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	11.748.170,98	10.433.621,34
ATIVO FINANCEIRO	11.736.864,98	10.422.315,34
ATIVO PERMANENTE	11.306,00	11.306,00
PASSIVO (II)	10.394.366,99	8.761.996,64
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	10.394.366,99	8.761.996,64
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	1.353.803,99	1.671.624,70

ESPECIFICAÇÃO	QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	

